



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO-PROAD
PROCESSO Nº 23125.001241/2014-79
cpl@unifap.br (96) 3312-1712

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2014 - UNIFAP

A Fundação Universidade Federal do Amapá, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 442/2008, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de certame licitatório, na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada integral, o qual observará os preceitos de direito público, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Decreto 6.204/07 e subordinada às condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital à contratação de empresa para construção de um prédio de sala de aula (área da saúde-medicina), no município de Macapá-Ap, campus Marco Zero, devidamente descrito nos Anexos, que passa a fazer parte integrante deste edital independente de transcrição.

1.2 O preço máximo admitido para execução do objeto é de R\$ 1.027.739,55.

2. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

2.1. A abertura dos envelopes relativos à habilitação e à proposta será efetuada da seguinte forma:

2.1.1. No dia 12/08/2014 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF), será realizado o recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e o recolhimento das propostas fechadas de que tratam os itens 6 e 7.

2.1.2. O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Campus Marco Zero, Prédio da Prefeitura, sala 1
Rodovia J K de Oliveira, Km 02, s/n
Bairro Universidade
68902-280–Macapá-AP

2.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2.3. Os envelopes de documentação e proposta encaminhados após a data e horário fixado no presente edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. A Administração julgará e responderá à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sendo as mesmas divulgadas também no site www.unifap.br.

3.2. A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito ou pelo e-mail cpl@unifap.br, até 5 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para abertura dos envelopes de habilitação. A Entidade de Licitação responderá por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e divulgará as respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, no site www.unifap.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para verificar a existência de esclarecimentos prestados posteriormente a publicação do edital.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO-PROAD
PROCESSO Nº 23125.001241/2014-79

cpl@unifap.br (96) 3312-1712

3.3. O licitante deverá efetuar o protocolo do pedido de impugnação até 2 dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. O protocolo deverá ser registrado junto ao Serviço de Protocolo Geral da UNIFAP, localizado no Prédio da Reitoria do Campus Marco Zero, situado na Rodovia J K de Oliveira, Km 02, Bairro Universidade, Macapá-AP, no horário das 8h às 11h30min e das 14h às 17h30min. Não serão aceitos pedidos feitos através de e-mail ou fax. A UNIFAP não se responsabilizará por pedidos enviados via correio por eventuais atrasos de entrega.

3.4. Decairá o direito de impugnação dos termos do Edital de Licitação aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, mas de mera comunicação.

4. DA REPRESENTAÇÃO

4.1. As empresas interessadas poderão estar presentes por meio de um representante, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos envelopes, documento que o identifique como representante da Licitante; caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

4.1.1 Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto ou Contrato Social, quando a pessoa credenciada for sócio-gerente ou exercer a administração da pessoa jurídica;

b) Procuração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação, devidamente registrada em cartório.

4.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

5.1.1. Pertencam ao ramo do objeto licitado, que reúnam as condições de qualificação exigidas nesta Tomada de Preços e que atendam às condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto a documentação exigida para habilitação;

5.1.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores– SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002 ou que atenderem as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data a data do recebimento das propostas, observada, a necessária qualificação.

5.1.2.1 Para os fins da parte final do item 5.1.2 as empresas deverão apresentar os documentos exigidos nos subitens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3.

5.1.3. Não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcio de empresas e, não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.1.4. Não estejam impedidas de contratar com a Administração ou com o direito de licitar suspenso enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

5.1.5. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO-PROAD
PROCESSO Nº 23125.001241/2014-79

cpl@unifap.br (96) 3312-1712

5.1.6. Não tenham em seu quadro funcional, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.2. Não será admitido o consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. Os documentos relativos à habilitação (Envelope n.º 01) e à proposta (Envelope n.º 02) serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação da UNIFAP, desde que solicitado até as 10:00h h do dia 08/08 /2014.

6.2. Os documentos relativos à habilitação e à proposta deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos dos itens 7 e 8.

6.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.4. Em circunstâncias excepcionais, a Entidade de Licitação poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.

6.5. No dia e hora previstos no subitem 2.1.1 deste Edital, os licitantes deverão apresentar os documentos pertinentes à HABILITAÇÃO e PROPOSTA, em envelopes distintos e lacrados com cola, os quais serão rubricados em seu fecho pelos membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL e licitantes presentes, permanecendo fechados sob a guarda e responsabilidade da CPL até o início dos trabalhos.

7. DA HABILITAÇÃO (Envelope N.º 1)

7.1. Os documentos relativos à habilitação serão entregues à Comissão Permanente de licitação, em envelope devidamente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2013
ENVELOPE N.º 1 – HABILITAÇÃO
CNPJ:.....
RAZÃO SOCIAL

7.1.1 Os licitantes devem apresentar os documentos de habilitação dispostos em ordem de sequência, conforme solicitado no edital, **preferencialmente com índice, devidamente encadernados (fixados) e com suas folhas numeradas e rubricadas pela empresa licitante e com termo de encerramento.**

7.2. Será exigida dos licitantes, para fins de habilitação, a documentação relativa a:

7.2.1. Habilitação jurídica;

7.2.2. Qualificação técnica, de acordo com o estabelecido no item 7.7 deste edital;

7.2.3. Qualificação econômico-financeira;

7.2.4. Regularidade fiscal;



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO-PROAD
PROCESSO Nº 23125.001241/2014-79

cpl@unifap.br (96) 3312-1712

7.2.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo Anexo VI), devidamente assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº da identidade e do CPF do declarante.

7.2.6. Declaração de inexistência de fatos supervenientes (modelo **ANEXO VI**) devidamente assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, como nº da identidade e do CPF do declarante.

7.3. A HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL dos licitantes poderão ser verificadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF através de consulta online, quando da abertura dos envelopes de habilitação.

7.3.1. Caso a licitante possua alguma negativa vencida quando da consulta no **SICAF**, poderá apresentar os originais ou cópia autenticada da documentação pendente. A aceitação das certidões emitidas pela internet e que forem apresentadas pelos Licitantes, ficará condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, que será efetuada no momento da apresentação das mesmas por um dos membros da Comissão de Licitação.

7.3.2. Caso o licitante comprove, exclusivamente, mediante apresentação do formulário de **Recibo de Solicitação de Serviço (Anexo III da IN MARE nº 05/95)**, ter entregado a documentação à sua **Unidade de Cadastramento** no prazo regulamentar, a Comissão de Licitação condicionará a habilitação à verificação da autenticidade e/ou validade da documentação pendente, através de consulta via *Internet* ou, ainda, por meio de diligência a ser efetuada junto ao órgão cadastrador.

7.4. A Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e liquidez Corrente (LC) será analisada automaticamente pelo SICAF, devendo apresentar resultados maiores que um (>1), resultante da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.4.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de **10% do valor estimado da licitação, de acordo com os §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93;**

7.5. Caso a licitante não possua cadastro no SICAF e não tenha interesse em fazê-lo antes da data marcada para abertura dos envelopes de habilitação, deverá apresentar os seguintes documentos:

7.5.1. Relativos a habilitação jurídica:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade;

a) os atos constitutivos devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO-PROAD
PROCESSO Nº 23125.001241/2014-79

cpl@unifap.br (96) 3312-1712

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade o exigir;

7.5.2. Relativo a regularidade fiscal

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas, Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.5.3. Relativos a qualificação econômico-financeira

I - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de validade dentro do prazo descrito no documento;

II - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;

III - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;

b) Publicados em jornal de grande circulação ou;

c) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

IV - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

V - A Comprovação da boa situação financeira da licitante será aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e liquidez Corrente (LC), devendo apresentar resultados maiores que um (>1). A licitante deverá trazer os índices calculados, com a assinatura, nome e n.º do CRC do contador responsável pelos mesmos, através da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO-PROAD
PROCESSO Nº 23125.001241/2014-79

cpl@unifap.br (96) 3312-1712

VI - As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da licitação, de acordo com os §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93;

7.6. A documentação relativa à Qualificação Técnica será por:

I - Registro **do responsável técnico** pela execução da obra INDICADO CONFORME INCISO II, em qualquer uma das regiões ao Conselho Regional de Engenharia (CREA), Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

II – **Indicação, através de declaração (MODELO ANEXO V)**, de profissional de nível superior detentor de atestado DE CAPACIDADE TÉCNICA e ou anotação de responsabilidade técnica, com características semelhantes ao objeto da licitação. A comprovação que o técnico pertence ao quadro profissional da empresa dar-se-á por intermédio da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho, como também por contrato de prestação de serviços regidos pelo Direito Civil ou Contrato Social (quando o responsável fizer parte do quadro social da empresa), no momento da assinatura do contrato, devendo preencher os seguintes requisitos:

a – estar acompanhada de no mínimo um atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado, em nome do profissional, devidamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido por qualquer uma das regiões do CREA, comprovando a execução, pelo profissional indicado, **de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo.**

b - As parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo definidas no presente instrumento convocatório são: área construída **no mínimo 500 m².**

c - **Embora não seja condição de habilitação, a indicação engenheiro eletricista, que será o responsável pela execução de serviços de engenharia elétrica, deverá ser realizada pela empresa vencedora do certame no momento da assinatura do contrato, conforme estabelecido no item 12 do edital.**

III - demonstração da experiência do responsável técnico, com declaração autorizando sua inclusão na equipe técnica, de acordo com o modelo constante do Anexo V, devidamente preenchido e assinado;

IV - Comprovante de visita técnica ao local da obra, fornecida pela Prefeitura do Campus, a qual deverá ser realizada por um responsável da empresa, devidamente credenciado, que inspecionará o local da obra e cercanias, ou Declaração de responsabilidade que conhece a área/local onde será construída a referida obra, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante;

a) As empresas deverão vistoriar o local as 08:00 as 11:00h ou das 14:00 as 17:00 no período de 25/07/2014 até 11/08/2014.

7.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitações, desde que solicitado até às 10:00h(horário de Brasília) do dia 08/08/2014.

7.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.8.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação,



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO-PROAD
PROCESSO Nº 23125.001241/2014-79

cpl@unifap.br (96) 3312-1712

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

7.8.1.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.8.1, além dos demais documentos exigidos em lei, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Entidade de Licitação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório deverão apresentar **declaração** (ver modelo no **ANEXO VII**), em cumprimento ao Artigo 11 do Decreto 6.204/2007, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

7.8.2.1. A falsidade da declaração apresentada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

7.9. Todas as empresas deverão apresentar Certidão de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade expressa no documento.

7.10. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

8. DA PROPOSTA (Envelope N.º 2)

8.1. A proposta deverá ser entregue em envelope separado do envelope que contenha os documentos para habilitação, apresentando, externamente, os seguintes dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2013
ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA
CNPJ.....
RAZÃO SOCIAL

8.2. A Carta Proposta da Licitante deve ser redigida em português, em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, digitada ou datilografada, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, com clareza e objetividade, sendo datada e assinada por representante da empresa proponente com poderes para tanto, e dela devem constar:

8.2.1. Os dados cadastrais da Licitante (razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, incluindo o CEP, número(s) de telefone(s), *fax* e *e-mail*, se houver);

8.2.2. Os dados bancários do licitante (nome do banco, agência e número da conta corrente);

8.2.3. Os dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato (nome completo, endereço residencial, CPF, RG, Cargo/Função e e-mail, se houver);

8.2.4. O valor global da proposta, incluindo o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, expresso em algarismos, moeda corrente brasileira, sendo considerados somente os dois primeiros dígitos depois da vírgula, já embutidos neste, todas as despesas com os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, os custos indiretos, a lucratividade e quaisquer outras despesas necessárias à realização integral e adequada dos serviços contratados;

8.2.5. O prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data prevista, no preâmbulo desta Tomada de Preços, para o recebimento dos envelopes;



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO-PROAD
PROCESSO Nº 23125.001241/2014-79

cpl@unifap.br (96) 3312-1712

8.2.6. O prazo de execução dos serviços será de 240 **dias**, contados a partir da data de assinatura do contrato, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos;

8.2.7. A garantia dos serviços, que não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos;

8.2.8. Incluir como anexos o Orçamento Detalhado (modelo do **ANEXO IV**) e o Cronograma Físico-Financeiro (modelo no **ANEXO II**), e o método de cálculo de BDI detalhado (modelo **ANEXO VIII**), devidamente datado e assinado por engenheiro civil ou profissional legalmente habilitado;

8.2.8.1. Orçamento Detalhado conterá os quantitativos, composição dos preços unitários, os preços parciais, **BDI** e o preço global (preço total para execução do objeto da presente licitação).

8.2.8.2. o Anexo II contempla o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, sendo o valor máximo que a administração se propõe a pagar.

8.2.8.3. O Cronograma Físico-financeiro deverá representar o desenvolvimento previsto para a execução total do objeto desta licitação em relação ao tempo, observado o prazo de execução proposto pela licitante, itens, etapas, fases, seus respectivos custos e pagamentos.

8.2.9. Quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo licitante.

8.3. Em conformidade com o disposto no item 9.1 do Acórdão TCU n.º 950/2007 – Plenário, e a Mensagem Comunica DSLG/SIASG/DF n.º 037226, datada de 12/06/2007, não mais devem constar das Planilhas de Custos parcelas com os tributos IRPJ e CSLL. Não serão aceitas propostas cuja Planilha de Custos englobe os tributos citados.

8.4. Não se admitirá proposta que apresente valor global simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexecutável, ou ainda aquelas que apresentem valor global superior ao limite estabelecido para esta licitação, conforme o disposto no item 10.2 deste edital.

8.4.1. Consideram-se manifestamente inexecutáveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Entidade de Licitação; ou

b) valor estimado pela Entidade de Licitação.

8.4.2. Na hipótese dos licitantes classificados na forma do item anterior cujo valor total da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b”, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do Artigo 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta.

8.5. Em caso de divergência entre os valores unitários e o global prevalecerão os primeiros, e, se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

8.6. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações, e demais documentos e os comparou entre si, e assim, obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, pois os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO-PROAD
PROCESSO Nº 23125.001241/2014-79

cpl@unifap.br (96) 3312-1712

8.7. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

8.8. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto deste edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos de licitação.

8.9. Qualquer condição ou especificação omitida na proposta implica automaticamente em aceitação das condições e especificações correspondentes constantes deste Edital.

9. DO JULGAMENTO

9.1. O julgamento das propostas será feito pelo menor preço global ofertado.

9.2. Sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as quais serão convocadas para encaminharem uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, num prazo máximo de 30(trinta) minutos.

9.2.1. – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento (10%) superiores ao menor preço ofertado.

9.3. O disposto no subitem 9.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.5. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pela autoridade competente da Entidade de Licitação.

10. DO PROCEDIMENTO

10.1. Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, na reunião de abertura, obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:

10.1.1. No local, dia e hora previstos no presente edital, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação (Envelope n.º 1) e os envelopes com as propostas (Envelope n.º 2). Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

10.1.2. Na fase de habilitação os envelopes-proposta, serão rubricados pelos representantes credenciados e pelos membros da Comissão de Licitação e permanecerão inviolados, em poder desta Comissão.

10.1.3. Inicialmente serão abertos os envelopes de nº 01 – Habilitação, sendo consultado via “on-line” a regularidade das empresas junto ao SICAF ou analisados os documentos no caso daquelas não cadastradas. Os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão encarregada da habilitação e por todos os representantes presentes, facultando as Licitantes o exame dos mesmos.

10.1.4. Será facultado a qualquer um dos representantes, legalmente constituídos, após exame dos documentos, solicitar o registro de observações que entender conveniente, desde que o faça no momento próprio, anunciado pelo Presidente da Comissão, não sendo registrada em Ata qualquer intervenção intempestiva.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO-PROAD
PROCESSO Nº 23125.001241/2014-79

cpl@unifap.br (96) 3312-1712

10.1.5. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante, durante esta mesma sessão.

10.1.6. Caso estejam presentes à sessão de abertura todos os representantes das licitantes, a Comissão poderá informá-los diretamente da decisão referente à habilitação ou inabilitação. Em caso contrário, essa informação será feita pelo Diário Oficial da União.

10.1.7. Informadas todas as licitantes diretamente em sessão, da decisão da Comissão, e havendo a renúncia do direito de recorrer, por parte de todas elas, serão devolvidos às licitantes inabilitadas os envelopes fechados com as propostas, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta das licitantes habilitadas.

10.1.8. Não havendo, na sessão, renúncia ao direito de recorrer de todas as licitantes, a Comissão encerrará a reunião, mantendo em seu poder todos os envelopes de Proposta devidamente fechados e rubricados, abrindo-se, desta forma, o período recursal de que trata o art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

10.1.9. Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a reunião para análise da documentação, realização de diligências ou de consultas.

10.1.10 Após a análise da documentação, a realização de diligências ou de consultas, a Comissão comunicará, a todas as licitantes, por meio publicação no Diário Oficial da União, sua decisão quanto à habilitação.

10.1.11. Publicada a decisão da Comissão no Diário Oficial da União, abre-se o período recursal de que trata o art. 109, da Lei n.º 8.666/93 salvo situação prevista no item 10.1.7.

10.1.12. Decorrido o período recursal sem interposição de recursos, ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da Lei, ou tendo havido desistência expressa de todas as licitantes, a Comissão marcará nova data, horário e local para abertura dos envelopes Proposta das licitantes habilitadas.

10.1.13. A licitante poderá expressar sua renúncia ao direito de interpor recurso, diretamente em ata ou por meio de correspondência endereçada a Comissão, inclusive por meio eletrônico ou fac-símile.

10.1.14. Após o encerramento dos trabalhos de julgamento de habilitação das licitantes, os envelopes-proposta serão devolvidos às empresas inabilitadas.

10.1.15. Os envelopes contendo as propostas de preços das empresas inabilitadas, sem representantes presentes ao ato, ficarão à disposição das mesmas pelo período de **10 (dez) dias úteis**, contados do encerramento da licitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

10.1.16. Será lavrada ata circunstanciada da reunião, onde constarão todas as ocorrências, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelas Licitantes que participarem da reunião.

10.2. Serão desclassificadas, a critério da Comissão, as propostas que:

10.2.1. Não contiverem as informações requeridas nos itens 7 e 8 e não atenderem às exigências estabelecidas nesse edital e seus anexos.

10.2.2. Apresentarem valor global superior ao limite estabelecido para esta licitação ou com preços manifestamente inexequíveis, observadas as regras do art. 48, § 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

10.3. Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Entidade de Licitação poderá fixar às Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova habilitação ou de novas propostas completas, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou desclassificação anteriormente.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO-PROAD
PROCESSO Nº 23125.001241/2014-79

cpl@unifap.br (96) 3312-1712

10.4. A critério da Comissão Permanente de Licitação poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

10.5. Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, a Entidade de Licitação poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessários a respeito de suas propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários. A solicitação e a resposta deverão ser feitas por escrito (carta, telegrama ou fax). É vedada a alteração do preço ou substância da proposta, sendo, entretanto, possível a correção de erros aritméticos.

10.6. Caso julgue necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a reunião para análise da documentação, realização de diligências ou de consultas.

11. DOS RECURSOS

11.1. Dos atos praticados pela Entidade de Licitação poderá haver recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

11.2. Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Entidade de Licitação, caberá à autoridade competente, atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presentes razões de interesse público.

11.3 Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Entidade de Licitação, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.

11.4. Depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido à autoridade competente da Entidade de Licitação, para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento específico escrito de contrato, que ocorrerá após a homologação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato e terá o prazo de 7 dias úteis para fazê-lo.

12.2. Na assinatura do contrato será exigida:

12.2.1. A comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.2.1. Indicação, através de declaração, de profissional de nível superior (engenheiro civil) detentor de atestado ou anotação de responsabilidade técnica que será o responsável pela execução de serviços de engenharia civil, a qual deverá estar acompanhada de:

12.2.1.1. Um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado, em nome do profissional, devidamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido por qualquer uma das regiões do CREA, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo, no caso específico, área construída de no mínimo 1.000 m².

12.2.1.2. Da demonstração da experiência do responsável técnico, com declaração autorizando sua inclusão na equipe técnica, de acordo com o modelo constante do Anexo V, devidamente preenchido e assinado.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO-PROAD
PROCESSO Nº 23125.001241/2014-79

cpl@unifap.br (96) 3312-1712

12.2.1.3. Comprovação que o mesmo faz parte do quadro profissional da empresa. A referida comprovação dar-se-á por intermédio da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho ou através do Contrato Social (quando o responsável fizer parte do quadro social da empresa), no momento da assinatura do Contrato.

12.3. Indicação, através de declaração, de profissional de nível superior (engenheiro eletricitista) detentor de atestado ou anotação de responsabilidade técnica que será o responsável pela execução de serviços de engenharia elétrica.

12.3.1. Comprovação que o mesmo faz parte do quadro profissional da empresa. A referida comprovação dar-se-á por intermédio da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho ou através do Contrato Social (quando o responsável fizer parte do quadro social da empresa).

12.4. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação exigida neste item, ou quando injustificadamente recusar-se a assinar o contrato, prazo e condições estabelecidas no ato convocatório da licitação, a UNIFAP poderá convocar outro licitante, segundo a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

12.4. O prazo de vigência do contrato será de acordo com o que dispõe a Cláusula Sexta do Contrato, Anexo I, a contar da data de emissão da ordem de serviço, admitida a prorrogação nos termos da lei.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. A Licitante vencedora prestará Garantia de Execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, para garantir integralmente todas as obrigações assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a serem aplicadas, conforme disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, dentre as seguintes modalidades:

- a) seguro-garantia,
- b) fiança bancária,
- c) caução em dinheiro ou título da dívida pública.

13.2. O depósito de garantia de execução contratual deverá obedecer na forma do inciso I do art. 56 da Lei 8.666/93, ao seguinte:

a) A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deverá ter prazo de validade que abranja todo o prazo de execução do contrato e deverá ser acompanhado por documentos que atestem o poder de representação do signatário da apólice ou carta-fiança.

b) Caução em dinheiro, depositado em conta e banco nos termos do Decreto-Lei 1737 de 20 de dezembro de 1979, devendo a Licitante apresentar a via fornecida pelo mesmo;

c) Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.3. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Adjudicatária obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pela UNIFAP.

13.4. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do contrato, a Contratada deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia e/ou complementação da mesma, para o caso de utilização de fiança bancária ou seguro garantia.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO-PROAD
PROCESSO Nº 23125.001241/2014-79

cpl@unifap.br (96) 3312-1712

13.5. Na hipótese de alteração contratual para realização de acréscimos nas obras (§ 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93) a contratada deverá apresentar complementação da garantia no mesmo percentual do acréscimo.

13.6. A Garantia de Execução Contratual será liberada e restituída pela Entidade de Licitação após a execução do contrato e emissão do termo de recebimento definitivo.

14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1. O prazo de execução dos serviços será de 240 dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do Contrato, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será feito de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta dos recursos oriundos da Fonte, 0112, Rubrica 449051.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços cotados serão fixos e irremovíveis.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do edital sujeitará a Licitante às penalidades previstas no Termo de Contrato, Anexo I, parte integrante deste edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

19.2. Caso a Licitante se recuse a executar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação das demais Licitantes na ordem de classificação.

19.3. A atuação da Licitante perante a Comissão de Licitação, assim como na execução do Contrato será registrada constará dos certificados e declarações solicitadas.

19.4. A participação nesta Tomada de Preços implicará aceitação integral e irremovível de suas normas do edital e do Projeto Básico, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

20. DO FORO

20.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes desta concorrência é o da Justiça Federal da Comarca da cidade de Macapá, Estado do Amapá.

Macapá,/...../2014.

Antonio Sergio Monteiro Filocreão
Reitor



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO-PROAD
PROCESSO Nº 23125.001241/2014-79
cpl@unifap.br (96) 3312-1712

ANEXO I

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.ºQUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ E A
EMPRESA___(nome)___

Pelo presente instrumento público, a **Fundação Universidade Federal do Amapá - UNIFAP**, pessoa jurídica de direito público interno, criada através do Decreto nº. 98.997, de 02/03/1990, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.868.257/0001-81, sediada em Macapá-AP, na Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Reitor, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, na Rua, portador da Carteira de Identidade nº., CPF, e a **Empresa**, inscrita no CNPJ sob o nº, situada a, nº, Bairro, Cidade / Estado, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor, R.G. nº-SSP/Estado, CPF nº, residente e domiciliado na cidade de/Estado, tendo em vista o que consta no Processo nº 23125....., celebram o presente Contrato, decorrente da Concorrência n.º/2012, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada integral, realizada nos termos da Lei n.º 8.666, de 21.6.93, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, a, município de Macapá/AP, conforme o edital e seus Anexos e Proposta da CONTRATADA, que passam integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
2. Permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços;
3. Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, a quem compete também anotar no Diário de Obras todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da CONTRATANTE o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
4. Impedir que terceiros, sem autorização, executem o objeto deste Contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO-PROAD
PROCESSO Nº 23125.001241/2014-79

cpl@unifap.br (96) 3312-1712

1. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, as obras e os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;
2. Observar, na execução das obras e dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e também a Legislação Ambiental;
3. Providenciar, a suas expensas, junto aos órgãos competentes, o necessário licenciamento das obras e serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, a ART, o "Alvará de Construção" e a "Carta de Habite-se" bem como o fornecimento de placas exigidas pelos órgãos competentes, pela CONTRATANTE e pelo MEC.
4. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à instalação e manutenção do canteiro de obras;
5. Fornecer e utilizar na execução das obras e dos serviços, equipamentos e mão-de-obra adequados e materiais novos e de primeira qualidade;
6. Executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como acompanhamento tecnológico da obra, sempre que exigidos pela fiscalização, sem custo adicional para a CONTRATANTE;
7. Apresentar à CONTRATANTE relação de todos os funcionários que irão trabalhar na obra, bem como comunicar imediatamente a CONTRATANTE quando houver afastamento de qualquer funcionário;
8. Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, mensalmente, cópias autenticadas (em cartório ou por servidor da Autarquia em cotejo com os documentos originais) das guias de recolhimento de INSS e FGTS, correspondente ao mês de competência do serviço constante na Nota Fiscal, dos empregados e do empregador; a GEFIP do mês e os contracheques dos funcionários que irão trabalhar nessa obra.
9. Remover os entulhos dando correto destino aos mesmos de acordo com a legislação vigente, bem como remover as instalações provisórias da obra, ao seu término;
10. Dar integral cumprimento ao Projeto Básico, Cronograma Físico-Financeiro, bem como sua proposta e o edital, os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;
11. Manter no canteiro de obras cronograma físico-financeiro atualizado, planilha orçamentária, memorial descritivo, especificações técnicas e cópia das medições;
12. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
13. Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás;
14. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.
15. Responsabilizar-se:
 - a) por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO-PROAD
PROCESSO Nº 23125.001241/2014-79

cpl@unifap.br (96) 3312-1712

- b) por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo da Obra” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- c) pela estabilidade da obra e o perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva da obra;
- d) pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que, não aceitos pela fiscalização, devam ser refeitos;
- e) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- f) pela matrícula individual da obra no Conselho Regional, devendo apresentar à CONTRATANTE o documento comprobatório respectivo até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato;
- g) pela entrega da obra com “Carta de Habite-se” e com as instalações definitivas de luz, força, devidamente testadas e aprovadas, em perfeitas condições de uso e funcionamento, ligadas às redes públicas, com aprovação da concessionária local.
- h) pela correção dos defeitos notificados pela CONTRATANTE ou pela Fiscalização, a CONTRATADA terá 20 (vinte) dias úteis;
16. Manter no canteiro de obras pela CONTRATADA cópias dos projetos arquitetônicos e complementares de engenharia;
17. Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra, sem custo adicional;
18. Refazer os serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
19. Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a CONTRATANTE, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;
20. Providenciar e manter, na obra, Livro Diário e mata chuva, onde serão registradas, pelas partes, todas as ocorrências julgadas relevantes;
- 20.1. O Livro Diário deverá conter Termo de Abertura assinado por ambas as partes, e páginas numeradas, sendo que cada página deverá ser composta de duas vias de mesma numeração, sendo uma destacável e uma fixa.
21. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
22. Permitir e facilitar, em seu canteiro de obras, o trabalho de terceiros, autorizados pela CONTRATANTE;
23. Manter na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será (ão) seu(s) preposto(s);
24. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados, à contratada ou à terceiros.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO-PROAD
PROCESSO Nº 23125.001241/2014-79

cpl@unifap.br (96) 3312-1712

25. Subcontratar parcialmente execução do objeto contratado até o limite de 25%, desde que solicitado e autorizado pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O presente Contrato é de R\$ ____ (____), de acordo com os valores especificados na Proposta e Cronograma Físico-Financeiro. Os preços contratados não serão reajustados.

4.2. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a que alude este Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho ____, Fonte de Recurso ____, Elemento de Despesa ____, Nota de Empenho n.º ____, de ____/____/____, no valor de R\$ ____ (____).

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado, observadas as seguintes condições:

51.1. - A primeira fatura corresponderá à medição do serviço executado, mediante fiscalização e aceite pela CONTRATANTE, incluindo a legalização da obra, que não poderá ser inferior a 15% (quinze por cento) do valor deste contrato.

51.2 - Os pagamentos subsequentes, também ficam condicionados a medição mensal feita pela fiscalização, conferência e aceite, não podendo ser inferior a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

51.3 - A última fatura fica condicionada ao Termo de Recebimento Definitivo e entrega do habite-se do prédio construído, não podendo ser inferior a 10% (dez por cento) do valor contratado.

5.2. O pagamento da primeira parcela do valor do Contrato ficará condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela CONTRATADA:

a) registro da obra no CREA;

b) registro da obra no INSS; e

c) pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos responsáveis técnicos.

5.3. O prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura discriminada será de até 28 (vinte e oito) dias úteis, contados a partir da data em que os serviços forem atestados e da apresentação do comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se for o caso, e dos encargos sociais.

5.4. O representante da CONTRATANTE deverá conferir os serviços nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro e atestar o pagamento a ser feito à CONTRATADA, por meio de certificado específico.

5.5. O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo representante da CONTRATANTE.

5.6. O valor do serviço realizado deverá referir-se apenas a itens ou a atividades incluídas no Cronograma Físico-Financeiro. Itens das obras para os quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido cotado não serão pagos, considerando-se-lhes cobertos por outros preços e tarifas.

5.7. Caso o representante da CONTRATANTE não concorde com as parcelas de desembolso apresentadas poderá alterá-la, determinando o pagamento da quantia aprovada.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO-PROAD
PROCESSO Nº 23125.001241/2014-79

cpl@unifap.br (96) 3312-1712

5.8. A CONTRATADA poderá recorrer da decisão do representante da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data que deveria ter ocorrido o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = **0,00016438**, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438365 \ 365$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.10 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em nota fiscal /fatura emitida posteriormente à ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do Contrato será de dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura deste Contrato, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

6.2. Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

6.2.1. O prazo de execução do objeto contratual é de..... dias.

6.2.2. O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório é de 10 (dez) dias, contado a partir da comunicação escrita da CONTRATADA informando que a obra foi concluída, após verificar o atendimento das condições contratuais.

6.2.3. O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de 20 (trinta) dias, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a realização de inspeção, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar. Para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS e a carta habite-se.

6.3. A execução das obras observará os prazos e as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro que constitui parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. A CONTRATADA prestou garantia no valor de R\$ ____ (____), correspondente a 5%do valor do Contrato, na modalidade de ____

7.2. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO-PROAD
PROCESSO Nº 23125.001241/2014-79

cpl@unifap.br (96) 3312-1712

7.3. A autorização contida na Subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal.

7.4. A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE.

7.5. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.6. A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o término do contrato, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

III. Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois)anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

8.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, do seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras realizadas, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada a defesa prévia.

9.2. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) o não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO-PROAD
PROCESSO Nº 23125.001241/2014-79

cpl@unifap.br (96) 3312-1712

- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) a decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) a supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- m) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) a não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obras, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- p) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- q) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- r) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO-PROAD
PROCESSO Nº 23125.001241/2014-79

cpl@unifap.br (96) 3312-1712

10.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente Contrato é o da Justiça Federal da Comarca de Macapá, Estado do Amapá.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME _____ NOME _____

CPF _____ CPF _____



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO-PROAD
PROCESSO Nº 23125.001241/2014-79

cpl@unifap.br (96) 3312-1712

ANEXO II (modelo)

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITE M	SERVIÇOS	VALOR DO ITEM	% DO TOTAL	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		TOTAL DO ITEM	
				VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
1.0	SERVIÇOS INICIAIS												
2.0	INFRA-ESTRUTURA												
3.0	SUPERESTRUTURA												
4.0	COBERTURA/PROTEÇÕES												
5.0	IMPERMEABILIZAÇÕES/TRATAMENTOS												
6.0	ALVENARIAS/DIVISÓRIAS												
7.0	REVESTIMENTOS												
8.0	ESQUADRIAS												
9.0	SOLEIRAS/RODAPÉS												
10.0	FORROS												
11.0	VIDROS												
12.0	PINTURAS												
13.0	INSTALAÇÕES												
14.0	SERVIÇOS FINAIS												
TOTAIS													
TOTAIS ACUMULADOS													

___(Data)___

___(Assinatura do Engenheiro Responsável)___



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO-PROAD
PROCESSO Nº 23125.001241/2014-79
cpl@unifap.br (96) 3312-1712

ANEXO III

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

À: (Entidade de Licitação)

Endereço:

Ref.: Proposta para execução da obra do (nome da obra) .

Prezados Senhores,

(NOME DA EMPRESA), (nº do CNPJ), (inscrição estadual), sediada (endereço completo), (CEP), por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) , (cargo) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , (e-mail) , residente e domiciliado no (endereço completo) , firmado abaixo e que será o responsável pela assinatura do contrato, tendo examinado as condições do edital e dos Anexos que o integram, propomos executar e concluir as obras previstas no mencionado edital, pelo preço global de R\$ () .

Igualmente, declaramos que:

- a) temos conhecimento do local onde serão executadas as obras e aceitamos todas as condições impostas pelo edital e seus anexos;
- b) a obra será executadas e concluídas no prazo máximo dedias, contado da assinatura do contrato;
- c) A garantia dos serviços será de 05 (cinco) anos;
- d) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais),materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
- e) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias,contado da data final prevista para sua entrega.
- f) O pagamento deve ser efetuado na Conta corrente , Agência , banco
- g) Para contato com a empresa, poderão ser utilizados os seguintes meios: telefone nº , *fax* nº e *e-mail* Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte,observadas as condições de Convite.

 (localidade) , em de de .

 (assinatura)

 (nome por extenso)

 (cargo)



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO-PROAD
PROCESSO Nº 23125.001241/2014-79

cpl@unifap.br (96) 3312-1712

ANEXO V

EXPERIÊNCIA E DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

À: ____ (Entidade de Licitação) ____

Endereço: ____

Ref.: Proposta para execução das obras do ____ (nome da obra) ____.

Prezados Senhores,

Tendo examinado o edital da Tomada de Preços nº/2014, eu, ____ (nome do profissional) ____, portador da carteira e registro o CREA número ____, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa ____ (razão social da Empresa Licitante) ____, como responsável técnico pelos trabalhos objeto da licitação em referência.

Nos termos do edital, informo abaixo a minha experiência:

ITEM Nº (1)	DESCRIÇÃO DA OBRA (2) ⁴	Nº REGISTRO NO CREA (3) ⁵	EMPRESA EXECUTORA (4)

____ (Local e Data) ____

Profissional
(nome e assinatura)

³ Anexar os documentos comprobatórios dos serviços (atestados e certidão de acervo técnico), destacando os itens aqui relacionados.

⁴ Descrever o tipo/porte (quantitativos) da obra executada.

⁵ CREA ou órgão similar.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO-PROAD
PROCESSO Nº 23125.001241/2014-79

cpl@unifap.br (96) 3312-1712

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), (nº do CGG ou CIC), sediada _____ (endereço completo) _____, por intermédio do seu representante legal(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, firmado abaixo, declara sob as penas da lei, para fins de participação na Tomada de Preços/2014 que:

a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) para fins do disposto no inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....,/...../2014.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo da empresa



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO-PROAD
PROCESSO Nº 23125.001241/2014-79

cpl@unifap.br (96) 3312-1712

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

À: ___(Entidade de Licitação)___

Endereço: ___

Ref.: Proposta para execução das obras do ___(nome da obra)___.

Prezados Senhores,(NOME DA EMPRESA)___, (nº do CNPJ), sediada_____(endereço completo)_____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) ____, portador(a) da Carteira de Identidade nº____ e do CPF nº ____, firmado abaixo, declara sob as penas da lei, para fins de participação na Tomada de Preços n.º/2014 que cumprem os requisitos legais para a qualificação como (___microempresa ou empresa de pequeno porte___), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, não estando incurso nas exclusões de que trata o § 4º do citado artigo.

___(localidade)___, em ___ de ___ de ____ .

___(assinatura)___

___(nome por extenso)___

___(cargo)___



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO-PROAD
PROCESSO Nº 23125.001241/2014-79
cpl@unifap.br (96) 3312-1712

ANEXO VIII

DEMONSTRATIVO DE BDI (OBRIGATÓRIO)

$$BDI = \{[1/(1-IMP)] * (1 + ADM) * (1 + LB)\} - 1$$

Onde:

BDI = Bonificação de Despesas Indiretas

IMP = Impostos Incidentes sobre o Faturamento

ADM = Despesas Administrativas

LB = Lucro Bruto

A parcela IMP deverá considerar os valores de PIS, COFINS e ISS. A provisão para pagamento do IRPJ e da CSLL deverá estar embutida no Lucro Bruto - LB.

IMP	
LB	
ADM	

Os impostos incidentes sobre o faturamento considerados serão:

ISS	
PIS	
COFINS	

O valor do BDI adotado pela participante do certame é _____.

(Assinatura do responsável/Empresa)



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO-PROAD
PROCESSO Nº 23125.001241/2014-79
cpl@unifap.br (96) 3312-1712

ANEXO IX

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PREFEITURA DO CAMPUS MARCO ZERO

ATESTADO DE VISTORIA

Atesto que a empresa _____, CNPJ _____, sediada na Rua _____, na cidade de _____ - RS, por intermédio de seu Responsável Técnico, Sr. _____, registrado no CREA sob o n.º _____, portador do documento de identidade nº _____ e do CPF n.º _____, vistoriou o local onde será executada a obra objeto da Tomada de Preços/2014 para os fins previstos no Instrumento Convocatório.

Data: ____/____/2014

Carimbo e Assinatura
Servidor da AEEA/UNIFAP



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO-PROAD
PROCESSO Nº 23125.001241/2014-79

cpl@unifap.br (96) 3312-1712

Anexo X- Orçamento para construção de um bloco de salas de aulas

ORÇAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE UM BLOCO DE SALAS DE AULA COM WC - CURSO DE MEDICINA

Local: Campus Universitário Marco Zero do Equador, Rod. JK - Macapá - AP

Data Base: SINAPI - mês de fevereiro de 2014 - com desoneração

Encargos sociais: mensalistas 48,17% e horistas 87,21%

PRAZO: 240 DIAS

BDI % 27,43

Valor global do contrato estimado: ----- R\$ 1.027.739,55

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA DE REFERÊNCIA							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO		PREÇO TOTAL	CÓDIGO
				UNITÁRIO	TOTAL	BDI - % 27,43	SINAPI fev/14
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	Taxas e emolumentos	und	1,00	2.000,00	2.000,00		composto
1.2	Barracão da obra	m²	85,00	216,09	18.367,65		74210/001
1.3	Instalações provisórias de água e energia	und	1,00	918,01	918,01		73960/001
1.4	Placas de identificação da obra (3,00x2,00m)	m²	6,00	323,87	1.943,22		74209/001
1.5	Locação da obra	m²	560,00	5,61	3.141,60		73992/001
1.6	Tapume em compensado 6mm pintado com cal	m	172,00	32,61	5.608,92		74220/001
1.7	Limpeza da área	m²	1.320,00	1,95	2.574,00		73822/001
					34.553,40	44.030,58	
2	TRABALHO EM TERRA						
2.1	Escavação	m³	60,85	16,61	1.010,72		73481
2.2	Aterro compactado	m³	392,00	54,04	21.183,68		73904/001
2.3	Reaterro manual	m³	14,32	19,54	279,81		73964/006
					22.474,21	28.638,36	
3	FUNDAÇÃO E INFRAESTRUTURA						
3.1	Lastro em concreto simples	m³	4,77	317,62	1.515,05		6042
3.2	Lançamento manual de concreto em fundação	m³	4,77	16,38	78,13		74157/004
3.3	Sapata corrida concreto ciclópico com lançamento	m³	12,48	338,03	4.218,61		73361
3.4	Bloco concreto armado	m³	28,64	1.441,86	41.294,87		73346
3.5	Baldrame concreto armado (incl. forma e desforma)	m³	27,82	1.441,86	40.112,55		73346
					87.219,21	111.141,37	
4	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO						
4.1	Concreto usinado em pilares e vigas Fck=25 Mpa	m³	47,33	628,21	29.733,18		74138/004
4.2	Armação CA-50A	kg	2.981,80	6,80	20.276,24		74254/002
4.3	Armação CA-60A	kg	1.277,90	7,39	9.443,68		73942/002
4.4	Forma para pilares e vigas (incl. desforma)	m²	270,70	41,28	11.174,50		84214
4.5	Laje pré-moldada (incl. vigotas, armad. neg., escoram.)	m²	448,00	85,97	38.514,56		74141/002
					109.142,16	139.077,27	
5	COBERTURA						
5.1	Madeiramento da cobertura e mão francesa	m²	920,40	45,59	41.961,04		73931/003
5.2	Telha cerâmica tipo plan	m²	920,40	33,38	30.722,95		73938/002
5.3	Lambrequeim em madeira de lei de 1ª qualidade, tábua c/ 30cm de larg. X 2,5cm de espessura	ml	149,20	16,32	2.434,94		84093
5.4	Cumeeira cerâmica p/ telha plan encaixada	ml	59,00	15,03	886,77		6058
5.5	Encalçamento de beiral	ml	118,00	5,69	671,42		73938/007
					76.677,12	97.707,84	
6	PAVIMENTAÇÃO						
6.1	Contra piso em concreto (camada impermeabilizadora)	m³	67,20	310,93	20.894,56		composto
6.2	Camada niveladora	m²	560,00	26,22	14.683,20		73919/002
6.3	Piso industrial alta resistência (korodur) - esp. 12mm - incluso junta de dilatação e polimento	m²	520,00	64,55	33.566,00		72137
6.4	Rodapé korodur-esp=10cm	ml	240,00	22,67	5.441,43		composto
6.5	Lajota cerâmica	ml	40,00	40,91	1.636,40		73829/001
					76.221,60	97.127,38	
7	PAREDES/PAINEIS						
7.1	Alvenaria tijolo - esp. 0,15m	m²	413,22	32,23	13.318,08		73935/001
7.2	Divisória em granito cinza - esp. 3cm	m²	36,47	416,27	15.181,37		
7.3	Junta de dilatação preenchida c/ sikaflex	kg	22,00	10,74	236,28		141 (ins)
					28.735,73	36.617,26	
8	ESQUADRIAS C/ FERRAGENS						
8.1	Portas em alumínio anodizado	m²	37,80	441,67	16.695,13		74071/002
8.2	Janelas e balancins em alumínio anodizado c/ vidro	m²	63,68	534,50	34.036,96		74067/004
8.3	Peitoril em granito, largura 15cm	m	29,04	96,15	2.792,20		84088
					53.524,28	68.204,73	
9	REVESTIMENTO						
9.1	Chapisco	m²	1.580,84	3,84	6.070,43		73928/002
9.2	Reboco paulista	m²	1.476,84	25,39	37.496,97		73927/010
9.3	Emboço	m²	104,00	14,69	1.527,76		73927/001
9.4	Azulejo 15x15cm 1ª qualidade	m²	104,00	25,46	2.647,84		73925/000



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO-PROAD
PROCESSO Nº 23125.001241/2014-79

cpl@unifap.br (96) 3312-1712

ORÇAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE UM BLOCO DE SALAS DE AULA COM WC - CURSO DE MEDICINA

Local: Campus Universitário Marco Zero do Equador, Rod. JK - Macapá - AP

Data Base: SINAPI - mês de fevereiro de 2014 - com desoneração

Encargos sociais: mensalistas 48,17% e horistas 87,21%

PRAZO: 240 DIAS

BDI % 27,43

Valor global do contrato estimado: ----- R\$ 1.027.739,55

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA DE REFERÊNCIA							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO		PREÇO TOTAL	CÓDIGO
				UNITÁRIO	TOTAL	BDI - %	SINAPI
						27,43	fev/14
					47.742,99	60.837,77	
10	PINTURA						
10.1	Massa acrílica 2 demãos	m²	1.476,84	7,21	10.648,02		74134/002
10.2	Pintura acrílica 3 demãos	m²	1.476,84	9,76	14.413,96		73954/001
10.3	Verniz poliuretânico 3 demãos (madeira aparente)	m²	345,00	10,73	3.701,85		6081
10.4	Fundo selador acrílico, uma demão	m²	1.480,44	2,18	3.227,36		74233/001
10.5	Tinta alta resistência - cor concreto	m²	31,28	11,82	369,73		79500/002
10.6	Pintura esmalte brilhante, duas demãos p/ ferro	m²	86,64	12,04	1.043,15		73924/001
					33.404,06	42.566,00	
11	INSTALAÇÕES - Fornecimento e instalação						
11.1	ELÉTRICAS PREDIAIS E INCÊNDIO						
11.1.1	Luminária interna completa 4x40W, fluorescente, industrial tipo calha de sobrepor completa	und	36,00	124,64	4.487,04		73953/007
11.1.2	Luminária interna completa 2x20W, fluorescente, industrial tipo calha de sobrepor completa	und	21,00	83,20	1.747,20		73953/002
11.1.3	Eletroduto PVC flexível corrugado 25mm (fom/inst)	m	1250,00	4,41	5.512,50		72935
11.1.4	Eletroduto PVC flexível corrugado 32mm (fom/inst)	m	600,00	6,14	3.684,00		72936
11.1.5	Eletroduto PVC rígido 2" (vara c/ 3m)	m	75,00	16,69	1.251,75		55866
11.1.6	Curva PVC 90º p/ eletroduto roscável Ø 4"	und	4,00	55,82	223,28		1878 (ins)
11.1.7	Eletroduto PVC rígido roscável Ø 4"	und	4,00	30,90	123,60		2683 (ins)
11.1.8	Luva PVC roscável p/ eletroduto Ø 4"	m	12,00	45,71	548,52		1895 (ins)
11.1.9	Cabo de cobre singelo, #1,5mm², 750V, isolado	m	1500,00	1,56	2.340,00		73860/007
11.1.10	Idem, Idem, # 2,5 mm², 750V	m	3000,00	2,09	6.270,00		73860/008
11.1.11	Idem, Idem, # 4 mm², 750V	m	1200,00	3,16	3.792,00		73860/009
11.1.12	Idem, Idem, # 10 mm², 750V	m	280,00	6,98	1.954,40		73860/011
11.1.13	Cabo de cobre isolamento anti-chama 450/750V 25mm²	m	105,00	11,90	1.249,50		73860/013
11.1.14	Cabo de cobre isolamento anti-chama 450/750V 50mm²	m	210,00	21,66	4.548,60		73860/014
11.1.15	Cabo de cobre isolamento anti-chama 450/750V 95mm²	m	50,00	41,24	2.062,00		73860/016
11.1.16	Cordoalha cobre nú, 16,00 mm² (p/ aterramento)	m	105,00	6,67	700,35		72927
11.1.17	Curva PVC 90º p/ eletroduto roscável Ø 2"	und	20,00	10,20	204,00		1876 (ins)
11.1.18	Caixa metálica p/ embutir 4"x2"	und	62,00	3,62	224,44		83440
11.1.19	Idem, idem, octogonal 3"x3"	und	69,00	8,45	583,05		83388
11.1.20	Tomada universal, 10A, 250 V, em caixa 4"x2"	und	54,00	8,08	436,32		83540
11.1.21	Tomada embutir 3P 20A/250V c/ placa p/ ar condicionado	und	12,00	21,59	259,08		72339
11.1.22	Interruptor 10A, 250 V, duas teclas, em cx (4"x2")	und	7,00	12,79	89,53		72332
11.1.23	Idem, Idem, uma tecla	und	2,00	6,58	13,16		72331
11.1.24	Relé fotoelétrico 1000W/220V	und	2,00	36,44	72,88		83399
11.1.25	Quadro geral de energia c/ disjuntores p/ iluminação (QDLF)	und	1,00	491,85	491,85		83372
11.1.26	Quadro de distribuição embutir c/ barramento trifásico p/ 32 disjuntores	und	1,00	450,62	450,62		74131/006
11.1.27	Disjuntor termomagnético bipolar 20A	und	12,00	43,99	527,88		74130/003
11.1.28	Disjuntor termomagnético tripolar 50A	und	1,00	53,17	53,17		74130/004
11.1.29	Disjuntor termomagnético tripolar 90A	und	1,00	74,54	74,54		74130/005
11.1.30	Disjuntor monofásico 20A, 2KA (220V)	und	10,00	8,76	87,60		74130/001
11.1.31	Luva PVC 90º p/ eletroduto roscável Ø 2"	und	180,00	7,10	1.278,00		1894 (ins)
11.1.32	Caixa de passagem N3 padrão telebrás - 40x40x12cm - chapa aço galvanizado	und	12,00	126,44	1.517,28		83370
11.1.33	Haste de Aterramento 5/8" x 3,00m c/ conector	und	3,00	32,68	98,04		68069
11.1.34	Caixa de inspeção (30x30x30)cm (p/ aterramento)	und	3,00	123,22	369,66		83446
11.1.35	Solda exotérmica	und	3,00	20,48	61,44		composto
11.1.36	Caixa de passagem em alvenaria (60x60x60) cm	und	5,00	306,66	1.533,30		83449
11.1.37	Fita isolante nº 33 scotch (rolo)	und	30,00	5,00	150,00		20111 (ins)
11.1.38	Extintor gás carbônico - 6Kg	und	2,00	896,62	1.793,24		72554
11.1.39	Extintor água pressurizada - 10 litros	und	2,00	259,94	519,88		73775/002



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO-PROAD
PROCESSO Nº 23125.001241/2014-79

cpl@unifap.br (96) 3312-1712

ORÇAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE UM BLOCO DE SALAS DE AULA COM WC - CURSO DE MEDICINA

Local: Campus Universitário Marco Zero do Equador, Rod. JK - Macapá - AP

Data Base: SINAPI - mês de fevereiro de 2014 - com desoneração

Encargos sociais: mensalistas 48,17% e horistas 87,21%

PRAZO: 240 DIAS

BDI % 27,43

Valor global do contrato estimado: R\$ 1.027.739,55

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO		PREÇO TOTAL	CÓDIGO
				UNITÁRIO	TOTAL	BDI - %	SINAPI
						27,43	fev/14
11.2	ÁGUA FRIA						
	Tubulação PVC-JS classe 15						
	Tubo PVC-JS						
11.2.1	Ø 40mm	m	44,00	10,09	443,96		75051/004
11.2.2	Ø 32mm	m	40,00	7,14	285,60		75051/003
11.2.3	Ø 25mm	m	36,00	4,12	148,32		75051/002
11.2.4	Ø 20mm	m	18,00	3,21	57,78		75051/001
	Conexões PVC-JS						
	Joelho 90° PVC-JS						
11.2.5	Ø 40mm	und	7,00	7,59	53,13		72577
11.2.6	Ø 32mm	und	12,00	4,67	56,04		72575
11.2.7	Ø 25mm	und	7,00	3,69	25,83		72573
	Joelho de Redução 90° PVC-JS						
11.2.8	Ø 25x20mm	und	1,00	4,68	4,68		72601
	Joelho 90° PVC-SRM						
11.2.9	Ø 25mm x 3/4"	und	4,00	5,61	22,44		3524 (ins)
11.2.10	Ø 20mm x 1/2"	und	14,00	4,35	60,90		3515 (ins)
	Joelho 45° PVC-JS						
11.2.11	Ø 40mm	und	2,00	8,42	16,84		72578
11.2.12	Ø 32mm	und	2,00	6,04	12,08		72576
	Tê 90° PVC-JS						
11.2.13	Ø 40mm	und	1,00	11,37	11,37		72441
	Tê de redução 90° PVC-JS						
11.2.14	Ø 40x32mm	und	1,00	10,35	10,35		72452
11.2.15	Ø 40x25mm	und	1,00	11,58	11,58		composto
11.2.16	Ø 32x25mm	und	25,00	8,41	210,25		72451
11.2.17	Ø 25x20mm	und	2,00	5,50	11,00		72450
	Adaptador curto p/ registro PVC-SR						
11.2.18	Ø 40mmx1.1/4"	und	2,00	3,60	7,20		109 (ins)
11.2.19	Ø 32mmx1"	und	4,00	1,68	6,72		108 (ins)
11.2.20	Ø 25mmx1/2"	und	7,00	0,80	5,60		65 (ins)
	Buchas de Redução PVC-JS						
11.2.21	Ø 32x25mm	und	2,00	0,52	1,04		829 (ins)
11.2.22	Ø 25x20mm	und	24,00	0,31	7,44		828 (ins)
11.2.23	Ø 40x32mm	und	1,00	1,34	1,34		812 (ins)
	Luva PVC-SEM						
11.2.24	Ø 20mm	und	18,00	2,13	38,34		72642
	Metais Hidráulicos						
11.2.25	Registro de gaveta s/ canopla Ø 1.1/4"	und	4,00	51,45	205,80		73797/001
11.2.26	Registro de gaveta c/ canopla 1"	und	2,00	37,58	75,16		74175/001
11.2.27	Registro de gaveta c/ canopla 1/2"	und	2,00	32,52	65,04		74177/001
11.2.28	Registro de pressão c/ canopla Ø 1/2"	und	3,00	32,31	96,93		73664
11.2.29	Torneira cromada 1/2" para lavatório	und	2,00	45,80	91,60		11762 (ins)
11.2.30	Chuveiro inox	und	2,00	41,60	83,20		9535
11.2.31	Torneira de limpeza Ø 1/2"	und	1,00	45,80	45,80		11762 (ins)
11.2.32	Engate flexível p/ lavatório e vaso Ø 1/2" - 40cm	und	8,00	5,70	45,60		86885
	Diversos Hidráulicos						
11.2.33	Espelho c/ moldura (50x60)cm p/ WC (6 unid)	m²	1,80	360,54	648,97		74125/002
11.2.34	Porta sabonete líquido	und	4,00	16,52	66,08		11758 (ins)
11.2.35	Porta toalha de papel tipo haste ou barra	und	4,00	33,71	134,84		21102 (ins)
11.2.36	Papeleira cromada p/ papel higiênico	und	8,00	24,72	197,76		11703 (ins)
11.2.37	Cabide cromado	und	6,00	20,78	124,68		composto
11.2.38	Torneira automática c/ arejador e regulador p/ PNE	und	2,00	170,97	341,94		composto
11.2.39	Barra de apoio PNE p/ parede - L=80cm c/ ferragens	und	4,00	177,32	709,28		composto
11.2.40	Barra de apoio PNE p/ lavatório de louça - larg.=45cm, compr.=60cm c/ ferragens	und	2,00	142,32	284,64		composto
11.2.41	Barra de apoio PNE p/ porta - L=45cm	und	4,00	176,00	704,00		composto
11.2.42	Chapa em granito no WC masc. (70x40)cm	m²	2,00	490,98	981,96		79627



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO-PROAD
PROCESSO Nº 23125.001241/2014-79

cpl@unifap.br (96) 3312-1712

ORÇAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE UM BLOCO DE SALAS DE AULA COM WC - CURSO DE MEDICINA

Local: Campus Universitário Marco Zero do Equador, Rod. JK - Macapá - AP

Data Base: SINAPI - mês de fevereiro de 2014 - com desoneração

Encargos sociais: mensalistas 48,17% e horistas 87,21%

PRAZO: 240 DIAS

BDI % 27,43

Valor global do contrato estimado: ----- R\$ 1.027.739,55

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA DE REFERÊNCIA							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO		PREÇO TOTAL	CÓDIGO
				UNITÁRIO	TOTAL	BDI - %	SINAPI
11.2.43	Adesivo PVC, frasco com 175 g	und	12,00	8,79	105,48	27,43	fev/14
11.2.44	Caixa d'água PVC 1000 litros c/ acessórios	und	1,00	570,56	570,56		73735/001
11.2.45	Ramal Predial de água em tubos PVC JS Ø 1"	und	1,00	49,99	49,99		83879
11.3	ESGOTO SANITÁRIO E PLUVIAL						
	Tubulação PVC tipo Esgoto PVC-JS						
	Tubo PVC-JS						
11.3.1	Ø 150mm	m	24,00	27,50	660,00		83619
11.3.2	Ø 100mm	m	54,00	29,08	1.570,32		74165/004
11.3.3	Ø 75mm	m	18,00	26,99	485,82		74165/003
11.3.4	Ø 50mm	m	8,00	19,88	159,04		74165/002
11.3.5	Ø 40mm	m	32,00	14,39	460,48		74165/001
	Conexões tipo esgoto PVC-JS						
	Joelho 90° PVC-JS						
11.3.6	Ø 100mm	und	3,00	15,52	46,56		72556
11.3.7	Ø 75mm	und	2,00	11,72	23,44		72562
11.3.8	Ø 40mm	und	16,00	5,75	92,00		72558
	Joelho 90° c/ anel de borracha PVC-JS						
11.3.9	Ø 40mm	und	12,00	6,28	75,36		72558 (ins)
	Joelho 45° PVC-JS						
11.3.10	Ø 100mm	und	3,00	15,02	45,06		72557
11.3.11	Ø 75mm	und	1,00	12,44	12,44		72564
11.3.12	Ø 40mm	und	16,00	5,97	95,52		72559
	Tê sanitário PVC-JS						
11.3.13	Ø 100x100mm	und	6,00	23,36	140,16		72459
11.3.14	Ø 100x75mm	und	2,00	25,65	51,30		72462
11.3.15	Ø 75x75mm	und	1,00	21,35	21,35		72466
	Junção simples PVC-JS						
11.3.16	Ø 100x100mm	und	1,00	24,76	24,76		72603
11.3.17	Ø 100x75mm	und	2,00	30,72	61,44		72775
11.3.18	Ø 100x50mm	und	1,00	22,46	22,46		72774
11.3.19	Ø 75x50mm	und	3,00	19,26	57,78		72773
11.3.20	Ø 40x40mm	und	1,00	10,39	10,39		72604
	Aparelhos e Metais Sanitários						
11.3.21	Caixa sifonada PVC Ø 150mm c/ grelha metálica cromada, saída: Ø 50mm	und	4,00	24,92	99,68		40777
11.3.22	Caixa de inspeção, conforme projeto	und	4,00	278,66	1.114,64		72290
11.3.23	Caixa de passagem, conforme projeto	und	2,00	138,67	277,34		74166/002
11.3.24	Vaso sanitário de louça branca c/ caixa acoplada	und	6,00	275,84	1.655,04		86888
11.3.25	Assento plástico para vaso sanitário	und	6,00	18,65	111,90		74230/001
11.3.26	Lavatório de louça sem coluna completo	und	2,00	100,86	201,72		86943
11.3.27	Válvula em metal cromado 1.1/2"	und	6,00	138,72	832,32		40729
11.3.28	Sifão plástico	und	6,00	11,97	71,82		86883
11.3.29	Mictório sifonado de louça completo	und	2,00	235,40	470,80		74234/001
11.3.30	Vaso sanitário p/ PNE completo	und	2,00	918,45	1.836,91		composto
11.3.31	Lavatório de louça suspenso p/ PNE	und	2,00	351,23	702,46		composto
11.3.32	Ralo seco, saída Ø 40mm	und	4,00	12,27	49,08		72684
11.3.33	Fossa séptica, conforme projeto	und	1,00	1.051,80	1.051,80		74197/001
11.3.34	Sumidouro, conforme projeto	und	1,00	1.680,79	1.680,79		74198/002
					72.794,84	92.760,74	
12	DIVERSOS						
12.1	Placa de inauguração 40x60cm	und	1,00	517,09	517,09		84122
12.2	Calha de drenagem c/ instal. Hidráulica (reboc. e pintada)	m	118,40	68,20	8.075,37		composto
12.3	Seixo rolado graúdo na calha de drenagem	m²	9,47	155,61	1.473,63		4734
12.4	Passarela coberta c/ iluminação (padrão UNIFAP)	m	10,00	631,38	6.313,76		composto
12.5	Quadro magnético branco (4,10 x 1,20)m	und	6,00	297,06	1.782,36		composto
12.6	Quadro de aviso (2,00 x 1,20)	und	3,00	136,65	409,96		composto



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO-PROAD
PROCESSO Nº 23125.001241/2014-79

cpl@unifap.br (96) 3312-1712

ORÇAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE UM BLOCO DE SALAS DE AULA COM WC - CURSO DE MEDICINA

Local: Campus Universitário Marco Zero do Equador, Rod. JK - Macapá - AP

Data Base: SINAPI - mês de fevereiro de 2014 - com desoneração

Encargos sociais: mensalistas 48,17% e horistas 87,21%

PRAZO: 240 DIAS

BDI % 27,43

Valor global do contrato estimado: ----- R\$ 1.027.739,55

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA DE REFERÊNCIA							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO		PREÇO TOTAL	CÓDIGO
				UNITARIO	TOTAL	BDI - %	SINAPI
12.7	Grade de ferro em barra chata 3/16"	m²	86,64	223,23	19.340,65	27,43	73932/001
					37.912,81	48.311,40	
13	FORRO PVC						
13.1	Forro em régua de PVC c/ estrutura em metalon (circulação)	m²	112,00	61,58	6.896,90		composto
					6.896,90	8.788,55	
14	ENCERRAMENTO						
14.1	Limpeza final da obra	m²	1.320,00	1,14	1.504,80		9537
14.2	Habite-se da obra	und	1,00	160,00	160,00		composto
					1.664,80	2.121,42	
	TOTAL DA OBRA C/ BDI					877.930,65	
15	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						
15.1	Engenheiro Júnior	h	1.408,00	52,36	73.722,88		2706
15.2	Mestre de obra	h	1.408,00	10,90	15.347,20		4069
15.3	Almoxarife	h	1.408,00	9,27	13.052,16		253
15.4	Apontador	h	1.408,00	9,32	13.122,56		6122
15.5	Vigia noturno	h	1.408,00	7,48	10.531,84		10508
					125.776,64		
16	EQUIPAMENTOS						
16.1	Central de ar tipo split de 19.000 BTU	und	12,00	1.734,68	20.816,16		composto
					20.816,16	24.032,26	
	TOTAL GERAL COM BDI					1.027.739,55	

Obs.: - É vetada, por força do Acórdão 1425/2007 - Plenário TCU, a incidência de BDI sobre os itens 15.
- Por força do Acórdão 2369/2011 - Plenária TCU, que estipula BDI diferenciado para o item 16.

Macapá, 20 de março de 2014



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO-PROAD
PROCESSO Nº 23125.001241/2014-79
cpl@unifap.br (96) 3312-1712

Anexo XI- Cronograma Físico- Financeiro

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MES 01	MES 02	MES 03	MES 04	MES 05	MES 06	MES 07	MES 08	VALOR
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	17.812,23	17.812,23	8.806,12						44.030,58
		40%	40%	20%						
2	TRABALHO EM TERRA	28.638,36								28.638,36
		100%								
3	FUNDAÇÃO E INFRAESTRUTURA	22.229,27	44.458,55	44.458,55						111.141,37
		20%	40%	40%						
4	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	27.815,45	27.815,45	41.723,18	41.723,18					139.077,27
		20%	20%	30%	30%					
5	COBERTURA	19.541,57	29.312,35	14.656,18	14.656,18	14.656,18	19.541,57			97.707,84
		20%	30%	15%	15%	15%	20%			
6	PAVIMENTAÇÃO					9.712,74	29.138,21	29.138,21	29.138,21	97.127,38
						10%	30%	30%	30%	
7	PAREDES / PAINÉIS					10.985,18	10.985,18	14.648,90		36.617,26
						30%	30%	40%		
8	ESQUADRIAS C/ FERRAGENS			3.410,24	13.640,95	17.051,18	20.461,42	13.640,95		68.204,73
				5%	20%	25%	30%	20%		
9	REVESTIMENTO						30.418,88	30.418,88		60.837,77
							50%	50%		
10	PINTURA							42.566,00		42.566,00
								100%		
11	INSTALAÇÕES						48.380,37	48.380,37		92.760,74
							50%	50%		
12	DIVERSOS								48.311,40	48.311,40
									100%	
13	FORRO PVC				4.394,29	2.636,57	1.757,71			8.788,55
					50%	30%	20%			
14	ENCERRAMENTO						836,42	742,50	742,50	2.121,42
							30%	35%	35%	
15	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	15.722,08	15.722,08	15.722,08	15.722,08	15.722,08	15.722,08	15.722,08	15.722,08	125.776,64
		12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	
16	EQUIPAMENTOS							12.016,13	12.016,13	24.032,26
								50%	50%	
TOTAL		84.200,94	105.606,32	119.752,00	104.792,83	112.487,10	170.156,45	224.813,59	105.930,32	1.027.739,55
		8,19%	10,28%	11,65%	10,20%	10,95%	16,56%	21,87%	10,31%	100,00%



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO-PROAD
PROCESSO Nº 23125.001241/2014-79

cpl@unifap.br (96) 3312-1712

Anexo XII- Memorial Descritivo e Especificações Técnicas para instalação elétricas

I – OBJETIVO

As presentes especificações se referem ao projeto de Instalações Elétricas de um Bloco de Salas de Aula com seis salas e um conjunto de banheiros, a ser construído no Campus Universitário Marco Zero do Equador no Município de Macapá, Estado do Amapá.

II - NORMAS E ESPECIFICAÇÕES

2.1 - Para desenvolvimento das soluções apresentadas, foram observados as normas e códigos a seguir relacionados:

- ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas (NBR 5410)
- Normas Técnicas da CEA
- Normas do Corpo de Bombeiros

2.2 - A execução da instalação de entrada de energia deverá obedecer aos padrões de concessionária de energia elétrica local. A Contratada terá a responsabilidade de manter com a concessionária os entendimentos necessários à aprovação da instalação e à ligação da energia elétrica.

2.3 - As emendas dos condutores serão efetuadas por conectores apropriados; as ligações às chaves serão feitas com a utilização de terminais de pressão ou compressão.

III – DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS / MATERIAIS

3.1 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

3.1.1 - FORNECIMENTO DE ENERGIA

3.1.1.1 – Deverá ser estendido o ramal em BT, do tipo subterrâneo, com cabo 4#50mm² - 15 KV, instalados em eletrodutos de PVC Ø 100 mm. Este fornecimento de energia será feito a partir do QGBT situado no prédio de Medicina, na tensão trifásica de 13.800V, 60 Hz.

3.1.2 – TIPOS DE CARGA



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO-PROAD
PROCESSO Nº 23125.001241/2014-79

cpl@unifap.br (96) 3312-1712

3.1.2.1 – Em função do prédio não possuir sistema de emergência, todas as cargas foram consideradas normais (Iluminação, tomadas, ar condicionado, etc.)

3.1.3 – CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO

- 3.1.3.1 – No prédio será instalado centro de Distribuição do tipo embutir / semi-embutido, dotado de barramentos, contendo disjuntores termomagnéticos em caixa moldados, portas e contra-portas, fechaduras e etiquetas metálicas de identificação.
- 3.1.3.2 - Os quadros embutidos em paredes deverão facear o revestimento da alvenaria e ser nivelados e aprumados. Os diversos quadros de uma área deverão ser perfeitamente alinhados e dispostos de forma a apresentar conjunto ordenado.
- 3.1.3.3 - Os quadros para montagem aparente deverão ser fixados às paredes ou sobre base no piso, através de chumbadores, em quantidades e dimensões necessárias à sua perfeita fixação.
- 3.1.3.4 - A fixação dos eletrodutos aos quadros será feita por meio de buchas e arruelas roscadas. Após a conclusão da montagem, da enfição e da instalação de todos os equipamentos, deverá ser feita medição do isolamento, cujo valor não deverá ser inferior ao da tabela 51 da NBR 5410.

3.1.4 – LUMINÁRIAS

- 3.1.4.1 – O nível médio de iluminação adotado foi estipulado em 30 mx, trabalho sentado e fator de manutenção médio igual a 0,8 (revisão a cada 5.000 horas) de funcionamento.
- 3.1.4.2 - As luminárias das salas de aula serão do tipo plafonier, com 03 (três) lâmpadas fluorescentes de 40W cada, colocadas 03 (três) luminárias equidistantes em cada pano da laje do forro, totalizando 06 (seis) luminárias em cada sala, conforme projeto e orientação da FISCALIZAÇÃO.
- 3.1.4.3 - As luminárias da circulação serão do tipo plafonier, com 01 (uma) lâmpada 20W cada, colocadas no centro de cada pano do forro de madeira, conforme orientação da FISCALIZAÇÃO.

3.1.5 – ELETRODUTOS E CABOS

3.1.5.1 – ELETRODUTOS

- 3.1.5.1.1 – Deverão ser utilizados eletrodutos do tipo PVC rígido rosqueado ou flexível, fab. TIGRE ou similar, instalados conforme encaminamento, maneira de instalar e legenda indicada em projeto.

3.1.5.2 - CABOS

- 3.1.5.1.2 – Para atendimento das instalações, deverão ser utilizados cabos singelos do tipo PIRASTIC ANTIFLAN, isolamento 750V, bitolas indicadas em projeto de fab. PIRELLI ou similar. Para a interligação ao QGBT os cabos a serem utilizados serão o singelo tipo sintenax, isolamento 1000V.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO-PROAD
PROCESSO Nº 23125.001241/2014-79

cpl@unifap.br (96) 3312-1712

3.1.6 – INTERRUPTORES E TOMADAS

3.1.6.1 – INTERRUPTORES

3.1.6.1.1 – Deverão ser utilizados interruptores do tipo lev-toc em caixa 4"x2", com tampas de baquelite, nº de teclas indicadas em projeto, com capacidade para 10A, 250V de fab. PIAL ou similar, instalados em parede de alvenaria.

3.1.6.2 - TOMADAS

3.1.6.2.1 – Deverão ser instaladas tomadas do tipo universal em caixa 4" x 2", com tampas de baquelite, 10A, 250V, embutidos em parede de alvenaria.

3.1.7 – PONTOS DE FORÇA P/ CENTRAIS DE AR CONDICIONADO

3.1.7.1 – CENTRAIS DE AR CONDICIONADO (TIPO SPLIT)

3.1.7.1.1 – Deverão ser instalados conjuntos ARSTOP, com tomadas 2P+T, 20A, 250V e disjuntores 2P-20A (18.000 BTU), todos do tipo embutir, fab. INELSA ou similar.

3.1.8 – ATERRAMENTO

3.1.8.1 – Para aterramento das partes metálicas não energizáveis do prédio, foi prevista uma malha de aterramento com formato radial, cabos nu # 35mm², hastes de 5/8"x3000mm, conectados através de conectores apropriados. A referida malha deverá ser conectada ao Quadro de Distribuição.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO-PROAD
PROCESSO Nº 23125.001241/2014-79

cpl@unifap.br (96) 3312-1712

Anexo XIII- Memorial Descritivo e Especificações Técnicas para instalação hidráulica

I – OBJETIVO

As presentes especificações se referem ao projeto de Instalações Hidro-sanitárias de um Bloco de Salas de Aula com seis salas e um conjunto de banheiros, a ser construído no Campus Universitário Marco Zero do Equador no Município de Macapá, Estado do Amapá.

II - INSTALAÇÕES

- Tubos e conexões em PVC, junta soldada classe 15 obedecendo às dimensões, peso e resistência da tabela da ABNT.
- Todas as deflexões das canalizações deverão ser executadas através de conexões apropriadas. Não será permitida aplicação de calor para execução de qualquer deflexão.
- A ligação de aparelhos sanitários, lavatórios, mictórios, etc. Se fará sempre com a interposição de conexão PVC solda com rosca de latão (SRM).
- Registros serão todos de gaveta e bronze. Os registros e torneiras de centro instalados em locais visíveis terão canopla de metal inoxidável.
- As tubulações, antes dos revestimentos das alvenarias, serão submetidos à prova de pressão hidrostática, devendo a água permanecer na tubulação pelo menos 15 minutos.
- Durante a construção, para evitar entrada de corpos estranhos nas tubulações, as suas extremidades serão vedadas com CAPs.
- Para a execução das juntas soldadas, o tubo deverá ser fixado cuidadosamente para que não ocorra sua ovalização, o que implicará na imperfeição da junção. A extremidade do tubo deverá então ser cortada com uma serra de ferro, segundo um plano perpendicular ao seu eixo, removendo-se as rebarbas resultantes com lixa nº 100. Lixar a área a ser soldada até que saia todo o brilho do tubo e do interior da conexão. Proceder a distribuição uniforme do adesivo e encaixar as extremidades sem torcer, removendo o adesivo em excesso.
- Para a execução de juntas soldadas ou rosqueadas serão aplicadas fitas plásticas de teflon, deverão ser evitadas a soltura de fios da fita.
- As caixas protetoras para registros serão executadas em alvenaria, de modo a possibilitar o perfeito manuseio da válvula e sua eventual abertura, possuirão por base uma camada filtrante responsável pela drenagem das águas que atingirem seu interior.

1)



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO-PROAD
PROCESSO Nº 23125.001241/2014-79

cpl@unifap.br (96) 3312-1712

III – INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E PLUVIAIS

- Tubos e conexões em PVC junta soldada tipo esgoto obedecendo as dimensões, peso e resistência da tabela da ABNT.
- Todas as deflexões das canalizações deverão ser executadas através de conexões apropriadas. Não será permitida aplicação de calor para execução de qualquer deflexão.
- A ligação de aparelhos sanitários, lavatórios, mictórios, etc. Se fará sempre com a interposição de conexão PVC solda com anel de borracha.
- As tubulações antes dos revestimentos serão submetidos a pressão de 3 metros de coluna d'água, devendo a água permanecer na tubulação pelo menos 15 minutos.
- Nos esgotos primários, secundários e águas pluviais de tubos PVC, as declividades mínimas serão as seguintes:
 - Ø 75mm – 0,03 m/m
 - Ø 100mm – 0,01 m/m
 - Ø 150mm – 0,01 m/m
- Nos tubos PVC não serão permitidos achatamentos. Os caimentos serão estudados cuidadosamente, com o fim de evitar entupimentos futuros.
- Para a fixação das tubulações até o diâmetro de 1.1/2" inclusive, serão realizados rasgos na alvenaria, porém, para tubulações com dimensões a partir de 2", deverá ser previsto espaço suficiente para sua acomodação na alvenaria.
- Para as tubulações enterradas haverá necessidade de abertura de valas com paredes verticais, as quais deverão ter o fundo bem apiloados e constituído um berço de areia com aproximadamente 10cm de espessura. O fundo das valas será nivelado segundo cotas indicadas em projeto.
- Para execução da junta soldada dever-se-á tirar o brilho das superfícies a serem soldadas (ponta e bolsa) com lixa nº 320 e fazer limpeza das mesmas com solução limpadora. Após a aplicação da solda nas peças, serão juntadas forçando o encaixe até o fundo da bolsa, sem torcer.
- As caixas sifonadas serão de PVC conforme projeto, com tampas grelhadas metálicas ou herméticas metálicas para ligação de lavatórios e mictórios.
- Os ralos serão de PVC com grelha e caixilho metálicos de acordo com o projeto.
- As caixas de inspeção serão de alvenaria nas dimensões constantes do projeto.
- As canaletas coletoras de águas pluviais serão executadas em concreto e alvenaria nas dimensões constantes do projeto.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO-PROAD
PROCESSO Nº 23125.001241/2014-79

cpl@unifap.br (96) 3312-1712

Anexo XIV- Memorial Descritivo e Especificações para construção do Bloco Salas de Aula

A - GENERALIDADES

I - OBJETIVO

- 1.1 - As presentes especificações se referem à execução total, por empreitada global para construção de um Bloco de Salas de Aula com seis salas e um conjunto de banheiros no Campus Universitário Marco Zero do Equador, no Município do Macapá, Estado do Amapá.

II - NORMAS GERAIS

- 2.1 - A contratada será a única responsável pelo fornecimento de materiais, mão-de-obra com leis e encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, licenças e taxas, assim como todas as despesas necessárias à completa execução da obra, inclusive ligações definitivas de água, esgoto, luz e telefone, por ventura existente.
- 2.2 - Para um melhor entendimento a UNIFAP será designada **CONTRATANTE**, e a firma encarregada para execução das obras **CONTRATADA**. A **CONTRATANTE** será também designada **FISCALIZAÇÃO**.
- 2.3 - As obras contratadas serão executadas rigorosamente, de acordo com estas especificações e respectivos projetos.
- 2.4 - Em caso de divergência entre desenhos e as presentes especificações, prevalecerá sempre o estabelecido nos primeiros. Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos desenhos e das especificações será consultada a **FISCALIZAÇÃO**.
- 2.5 - Os elementos não constantes das especificações, que dependam das memórias técnicas e descritivas de terceiros, deverão ser apresentados juntamente com os desenhos detalhados à **FISCALIZAÇÃO** para aprovação.
- 2.6 - Todos os materiais e mão-de-obra a empregar deverão ser de 1ª qualidade, acabamento esmerado e satisfazer rigorosamente com estas especificações e desenhos.
- 2.7 - Todos os materiais e trabalhos que assim o requeiram, deverão ser totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período de construção.
- 2.8 - Nestas especificações devem ficar perfeitamente claro que em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos, por determinada marca, fica submetido à alternativa ou "rigorosamente equivalente" ou "similar", a juízo da **FISCALIZAÇÃO**.
- 2.9 - Todo material a ser aplicado na obra deverá ter a prévia aprovação da **FISCALIZAÇÃO**.
- 2.10 - Serão impugnadas pela **FISCALIZAÇÃO**, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais, ficando a **CONTRATADA** obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados sem prejuízo dos custos e prazos contratuais.
- 2.11 - A **CONTRATADA** será responsável perante a **CONTRATANTE** pela execução de serviços que venha a sub-empregar com terceiros.
- 2.12 - Será ainda responsabilidade da **CONTRATADA** a coordenação e orientação dos serviços e obras porventura contratados com terceiros, ficando ainda obrigada em providenciar, sob sua responsabilidade, as instalações provisórias necessárias como barracão, luz e hidro-sanitárias e proporcionar todas as facilidades de movimento da obra.
- 2.13 - A **CONTRATADA** providenciará os arremates em seus trabalhos, no sentido de adaptá-las para receber ou serem recebidos de outros contratados. A **CONTRATADA** completará sua obra depois de terminadas as respectivas partes dos outros contratados, obedecendo a instruções da **CONTRATANTE**.
- 2.14 - A firma licitante deverá vistoriar o local das obras, pois será considerada como reconhecedora do mesmo.
- 2.15 - A **CONTRATADA** manterá a mais rigorosa disciplina entre seu pessoal. A **CONTRATANTE** poderá exigir da **CONTRATADA** o afastamento da obra de qualquer empregado que for julgado: incompetente, negligente ou insubordinado.
- 2.16 - A **CONTRATADA** tomará todas as precauções necessárias para a segurança do pessoal da obra, observando as recomendações de segurança aplicáveis por Leis Federais, Estaduais e Municipais. A



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO-PROAD
PROCESSO Nº 23125.001241/2014-79

cpl@unifap.br (96) 3312-1712

- CONTRATADA é a única responsável pelos serviços a serem executados ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade civil em virtude de danos corporais, decorrentes da execução das obras aqui contratadas.
- 2.17 - A CONTRATADA obriga-se a satisfazer todas as obrigações trabalhistas de Previdência Social e Seguros de Acidentes de Trabalho, de acordo com Legislação em vigor.
- 2.18 - A CONTRATADA será responsável por si e seus sub-empregados pelos pagamentos dos encargos sobre a mão-de-obra, requerida pelas Leis Trabalhistas em vigor, ou que durante o período de construção venha a vigorar.
- 2.19 - Será incluído na Proposta, sem despesas suplementares para a CONTRATANTE, o pagamento de todos os impostos Federais e Municipais relacionados com a obra e o contrato. Inclui-se nestes impostos, o valor de registro de contrato.
- 2.20 - A aprovação dos projetos nos órgãos competentes caberá à CONTRATADA que assumirá a responsabilidade pela obra, obtendo-se daí a licença de construção. Todas as demais licenças necessárias para a execução e término da obra até o "habite-se", serão providenciados pela CONTRATADA no custo da obra.
- 2.21 - A CONTRATANTE nomeará uma Comissão Fiscal que a representará na direção da obra. Suas decisões, instruções e interpretações serão imperativas, como se fossem emitidas pela própria CONTRATANTE.
- 2.22 - Fica perfeitamente claro que qualquer detalhe ou serviço constante do projeto, e que não for objeto destas especificações, deverá ser considerado pela CONTRATADA, em sua proposta, pois será a única responsável pelas despesas de sua execução.
- 2.23 - A CONTRATADA manterá na obra um diário, no qual fará anotar todas as ocorrências, instruções da CONTRATANTE e as condições atmosféricas. A CONTRATANTE receberá a 1ª via destas anotações, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável pela obra.
- 2.24 - Eventuais modificações nos projetos e especificações só serão admitidas quando aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.
- 2.25 - Ficam fazendo parte integrante das presentes especificações no que forem aplicáveis:
- a - As Normas Brasileiras, regulamentadas pela ABNT.
 - b - Regulamento, especificações, recomendações, normas, das Companhias Concessionárias dos Serviços de Água e Esgoto (CAESA), Luz e Força (CEA), Telefone e Corpo de Bombeiros.
- 2.26 - Os projetos básicos fornecidos incompletos, ou desatualizados, necessários à execução do objeto da licitação, bem como outros projetos básicos não fornecidos ou os detalhes que não constarem dos projetos, das especificações fornecidas, deverão ser elaborados, alterados ou modificados pela CONTRATADA após esclarecidas, antecipadamente, todas as dúvidas juntamente com a FISCALIZAÇÃO, com os projetistas e ou seus prepostos, que deverá aprová-los, quando da execução das obras e/ou serviços, sendo que a modificação deverá ser entregue à Assessoria de Engenharia da UNIFAP em CD, arquivo DWG - ACAD 2007 em diante, antes do início das obras e serviços, bem como todas as modificações executadas no decorrer e até o final da obra deverão ser cadastradas e ou alteradas pela CONTRATADA, e fornecidos os originais "as built" à FISCALIZAÇÃO quando do recebimento provisório.
- 2.27 - A execução, bem como os novos projetos, os projetos de complementações, alterações, cadastramentos, etc. deverão ser registrados no CREA pela CONTRATADA, através de ART específica para cada caso.
- 2.28 - A elaboração das possíveis alterações e atualizações de projetos básicos fornecidos, elaboração dos projetos complementares não fornecidos (estrutura em concreto dos baldrames, vigas intermediárias e superiores de alvenarias, outras estruturas e de águas pluviais), outros projetos e detalhes não fornecidos, bem como outros itens não citados e necessários à execução das obras e serviços e finalmente a elaboração quando for o caso dos levantamentos "as built" de todos os projetos e ou detalhes, deverão ser entregues à CONTRATANTE após execução final de todas as obras e serviços.
- 2.29 - De um modo geral, serão adotadas estas e outras Normas e Técnicas vigentes, assim como todos os princípios de boa qualidade de execução e de acabamento, sendo os casos omissos solucionados pela FISCALIZAÇÃO.

B - ESPECIFICAÇÃO

I - PROJETOS

- 1.1 - A CONTRATANTE fornecerá todos os projetos de arquitetura, complementares e das redes de infraestrutura. Os projetos deverão ser aprovados pela CONTRATADA nos órgãos competentes.
- 1.2 - CÓPIAS
- 1.2.1 - Todas as cópias de projetos necessárias à execução da obra serão de responsabilidade da CONTRATADA.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO-PROAD
PROCESSO Nº 23125.001241/2014-79

cpl@unifap.br (96) 3312-1712

II - SERVIÇOS GERAIS

2.1 - INSTALAÇÃO DA OBRA

- 2.1.1 - **Limpeza do Terreno** - O local onde será erguido o prédio deverá ser completamente limpo, não sendo permitido a retirada de qualquer vegetação fora do perímetro da obra sem autorização da FISCALIZAÇÃO.
- 2.1.2 - **Barracão** - A CONTRATADA executará os barracões para Escritório, depósito e oficinas, dotados de instalações elétricas e sanitárias, devendo apresentar Lay-out e sugestão de localização, para aprovação da FISCALIZAÇÃO.
- 2.1.3 - **Depósitos** - Os depósitos descobertos para guarda de materiais como areia, pedra, etc., deverão ter seu piso forrado com tábuas, devendo sua localização ser aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

2.2 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

- 2.2.1 - **Instalação de água** - A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de água potável, a ser utilizado na execução dos serviços, não sendo permitida a utilização de águas paradas ou poças de chuva.
- 2.2.2 - **Instalação Elétrica** - A CONTRATADA será responsável pelas extensões de rede aérea em alta e baixa tensão, necessária a ligação provisória de energia elétrica para a obra.
- 2.2.3 - As despesas referentes ao consumo de água, energia elétrica, telefone etc. correrão por conta da CONTRATADA durante o período da construção, assim como quaisquer ligações provisórias necessárias à execução dos serviços.
- 2.2.4 - **Tapume** - O tapume será executado em chapa de madeira compensada, espessura de 6mm, com pintura à cal e reaproveitamento de 2 vezes, com altura de 1,80m.

2.3 - PLACAS DA OBRA

- 2.3.1 - **Placa da Obra** - A empresa deverá fornecer e instalar duas placas de identificação da obra, sendo uma no padrão do Governo Federal/UNIFAP e a outra da empresa contratada para a execução da obra.
- 2.3.2 - **Habite-se** - O Habite-se da obra deverá ser providenciado pela construtora conforme determina a legislação.
- 2.3.3 - Após o término da obra, a CONTRATADA deverá providenciar as ligações definitivas de água, energia elétrica, telefone, esgoto e quaisquer outras que se fizerem necessárias.

III - ENCARGOS ADMINISTRATIVOS

3.1 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

- 3.1.1 - Será exercida por Engenheiro Responsável, em horário integral, além de encarregados, mestres, apontadores, almoxarifes e demais elementos necessários.
- 3.1.2 - A vigilância será ininterrupta, por conta da CONTRATADA, até o recebimento definitivo da obra.

3.2 - LIMPEZA

- 3.2.1 - **Da obra** - Será procedida periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular durante a construção, devendo ser retirados para fora da área da instituição. Inclusive o material proveniente de demolição.

3.3 - LOCAÇÃO

- 3.3.1 - Será executada pela CONTRATADA, com o auxílio de aparelhos topográficos, e de acordo com o RN, projetos e alinhamento geral fornecido pela CONTRATANTE. Será considerado como RN, o mesmo nível dos prédios existentes às proximidades do local da obra ou a critério da FISCALIZAÇÃO.
- 3.3.2 - Após a locação, a CONTRATADA cientificará a FISCALIZAÇÃO para aprovação.
- 3.3.3 - A ocorrência de erros na locação, mesmo que aprovada pela FISCALIZAÇÃO, não desobriga a CONTRATADA de proceder às suas custas, as modificações que se tornarem necessárias.

3.4 - EQUIPAMENTOS

- 3.4.1 - Competirá a CONTRATADA fornecer todo o ferramental, maquinário e aparelhamento adequado para a mais perfeita execução dos serviços contratados.

3.5 - TAXAS E EMOLUMENTOS

- 3.5.1 - Caberá a Construtora regularizar a obra junto aos Órgãos locais competentes (CREA, PMM, CAESA e CEA) devendo os documentos ser entregues ao CONTRATANTE, antes da aceitação final dos serviços, para que os mesmos componham a pasta da referida obra. O registro de responsabilidade técnica pela execução da obra perante o CREA será feito concomitante ao registro de autoria dos projetos, onde as ART's ou RRT's deverão ser assinadas pelo responsável pela execução da obra e também pelo autor dos projetos.
- 3.5.2 - As plantas deverão ser assinadas pelo Responsável Técnico da Firma Construtora para a responsabilidade de execução da obra e pelo autor dos projetos nas suas respectivas áreas.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO-PROAD
PROCESSO Nº 23125.001241/2014-79

cpl@unifap.br (96) 3312-1712

3.6 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

- 3.6.1 - Todas as mobilizações e desmobilizações de equipamentos necessários à execução da obra serão procedidas pela CONTRATADA ficando a CONTRATANTE livre de qualquer responsabilidade dos equipamentos.

IV - MOVIMENTO DE TERRA

4.1 - PREPARO DO TERRENO

- 4.1.1 - O construtor executará todos os movimentos de terra necessários e indispensáveis para o nivelamento do terreno nas cotas fixadas pelo projeto arquitetônico.
- 4.1.2 - As áreas externas, quando não perfeitamente caracterizadas em plantas, serão regularizadas de forma a permitir, sempre fácil acesso e perfeito escoamento das águas superficiais, sem que isto implique em derrubada da vegetação do entorno.

4.2 - ESCAVAÇÃO

- 4.2.1 - As cavas para fundações serão executadas de acordo com as indicações constantes dos projetos de Fundações.

4.3 – ATERRO E REATERRO

- 4.3.1 - Os trabalhos de aterro e reaterro de cavas de fundações, camada impermeabilizante, passeios, etc., serão executados com material escolhido, em camadas sucessivas de no máximo 20cm, molhadas até se obter a "umidade ótima", e energeticamente apiloados de modo a serem evitados posteriores fendas, trincas e desníveis, por recalque das camadas aterradas.
- 4.3.2 - Caso as camadas de aterro ultrapasse a espessura de 50cm, o apiloamento deverá ser executado por meios mecânicos, através de equipamentos próprios.

4.4 - MATERIAL EXCEDENTE

- 4.4.1 - Caso o material escavado seja excedente, a CONTRATADA ficará na obrigação de removê-lo para fora da obra, para depósito em local adequado, e sem que para isso provoque qualquer dano, sobretudo a terceiros.

4.5 – REATERRO MANUAL

- 4.5.1 - O material proveniente das escavações deverá ser utilizado no serviço de reaterro da obra. Deverão ser eliminadas as raízes e materiais orgânicos que porventura estejam no terreno.
- 4.5.2 - Não será permitido reaterro de qualquer natureza, para eventuais comprovações de níveis. Se isto for necessário fazê-lo com concreto, compatível com a estrutura dos blocos, após consulta ao projetista estrutural.

V – FUNDAÇÃO E INFRAESTRUTURA

5.1 - PROJETO

- 5.1.1 - As fundações serão executadas rigorosamente de acordo com o projeto fornecido pela CONTRATANTE e com o laudo de sondagem conhecido, se houver.
- 5.1.2 – A execução das fundações implica em total responsabilidade da Contratada por sua resistência e estabilidade.
- 5.1.3 – As fundações serão diretas do tipo blocos de concreto armado assentes na profundidade constante do projeto.

5.2 – LASTRO DE CONCRETO:

- 5.2.1 - Deverá ser executado, sob cada bloco de concreto armado, lastro em concreto simples.

5.3 – FORMA DE MADEIRA

- 5.3.1 - As formas de madeira serão executadas com madeiras brancas, brutas, sendo que a CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo certificado de procedência da mesma perante os órgãos federais, estaduais e municipais competentes. As formas serão executadas por mestres e carpinteiros experientes, sob a supervisão do responsável técnico da obra.

5.4 – ARMAÇÃO CA-50/CA-60

- 5.4.1 - A execução das fundações implica em total responsabilidade da CONTRATADA por sua resistência e estabilidade. Todas as ferragens deverão ser de fabricação de empresa conhecida nacionalmente e com certificado de garantia do produto. As armações serão executadas por ferreiros experientes, sob a supervisão do mestre de obras e do responsável técnico da obra.

5.5 – CONCRETO - FCK = 20Mpa

- 5.5.1 - A tensão característica do concreto armado deverá ser $f_{ck}=20\text{Mpa}$, de acordo com o projeto estrutural e as normas da ABNT.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO-PROAD
PROCESSO Nº 23125.001241/2014-79

cpl@unifap.br (96) 3312-1712

5.6 – DESFORMA

5.6.1 - A CONTRATADA deverá se responsabilizar em desfazer todas as formas, pois não serão admitidas madeiras enterradas junto com as fundações.

5.7 - MODIFICAÇÕES

5.7.1 - Caso se torne necessário se fazer modificações das fundações, diferente daquilo que foi projetado, especificado e orçado, deverá a CONTRATADA, de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO, apresentar um novo projeto, acompanhado de orçamento, e isto para os casos excepcionalmente comprovados.

VI - ESTRUTURA

6.1 - ESTRUTURA DE CONCRETO

6.1.1 - PRELIMINARES

6.1.1.1 - Na leitura e interpretação do projeto estrutural, a execução será sempre levada em conta que as mesmas obedeçam as normas estruturais de ABNT aplicáveis, ao caso, na sua forma mais recente.

6.1.1.2 - Será observada rigorosa obediência a todas as particularidades, do projeto arquitetônico, competindo à CONTRATADA verificar previamente as divergências que possam existir entre os projetos.

6.1.1.3 - Nenhum conjunto de peças estruturais - vigas, pilares, percintas, lajes, etc., poderá ser concretada sem a primordial e minuciosa verificação por parte da FISCALIZAÇÃO, da perfeita disposição, dimensões, ligações, furos para passagem de canalização, drenos e outras que, eventualmente, sejam embutidas na massa de concreto. Deverá ser verificada a calafetação nas juntas dos elementos embutidos.

6.1.1.4 - A execução de qualquer parte da estrutura implicará na integral responsabilidade da CONTRATADA por sua resistência e estabilidade. Sempre que a FISCALIZAÇÃO tiver dúvida a respeito da estabilidade dos elementos da estrutura, poderá solicitar provas de carga para avaliar a qualidade da resistência das peças. O concreto a ser utilizado nas peças terá resistência (fck) indicada no projeto.

6.1.1.5 - O concreto preparado no canteiro de serviço deverá ser misturado com equipamento adequado e convenientemente dimensionado em função das quantidades e prazos estabelecidos para a execução dos serviços e obras. O amassamento mecânico no canteiro deverá ser realizado sem interrupção, e deverá durar o tempo necessário para permitir a homogeneização da mistura de todos os elementos, inclusive eventuais aditivos. No caso de concreto produzido em usina, a mistura deverá ser acompanhada por técnicos especialmente designados pela CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO.

6.1.2 - FÓRMAS E ESCORAMENTOS

6.1.2.1 – PRELIMINARES

6.1.2.1.1 - As formas de madeira para estrutura serão executadas com madeiras brancas, brutas, de espessura mínima de 2,00 cm (dois centímetros) e contraventamento conveniente, de tal modo que seja garantida a não deformação das mesmas. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo certificado de procedência da mesma perante os órgãos federais, estaduais e municipais competentes. As formas serão executadas por mestres e carpinteiros experientes, sob a supervisão do responsável técnico da obra.

6.1.2.1.2 – Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a elaboração do projeto da estrutura de sustentação e escoramento, ou cimbramento das formas. Na execução das formas deverá ser observado:

a - Perfeita superposição dos pilares, conforme projetos;

b - Perfeito nivelamento das lajes e vigas, conforme projetos;

c - Adoção de contra-flexas, quando necessárias;

d - Escoramento suficientemente rígido;

e - Contraventamento de painéis;

f - Furos para passagem de tubulações e drenagens previstas nos projetos;

g - Limpeza das formas antes da concretagem.

6.1.2.1.3 - Outros tipos de fôrmas poderão ser utilizados desde que sejam submetidas à aprovação da FISCALIZAÇÃO. A amarração e o espaçamento das formas deverão ser realizados por meio de tensor passando por tubo plástico rígido de diâmetro adequado, colocado com espaçamento uniforme.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO-PROAD
PROCESSO Nº 23125.001241/2014-79

cpl@unifap.br (96) 3312-1712

6.1.2.1.4 - É vedada colocação de óleo queimado nas formas e materiais outros que venha posteriormente prejudicar a uniformidade de coloração, textura e resistência do concreto. No caso de concreto aparente, as formas deverão ser executadas de modo a que o concreto apresente a textura e a marcação das juntas exigidas pelo projeto arquitetônico adequado ao plano de concretagem.

6.1.3 – ARMADURAS

6.1.3.1 - As armações serão as indicadas no projeto estrutural.

6.1.3.2 - O aço comum destinado a armar concreto deverá obedecer a "EB-3" (barras laminadas de aço comum para concreto armado). As barras de aço torcidas a frio para concreto armado deverão obedecer a "EB-130" da ABNT.

6.1.3.3 – Os aços destinados às armaduras serão submetidos a ensaios e análise, de acordo com as Normas da ABNT, feitos por tecnólogos de reconhecida competência e fornecidas à FISCALIZAÇÃO para avaliação.

6.1.3.4 - Os ferros cujos comprimentos sejam superiores ao comprimento normal das barras, deverão ser soldados, ou então utilizados barras especiais sem emendas. As emendas por solda, quando necessárias, deverão ser executadas de acordo com as normas da ABNT. O corte das barras será realizado sempre a frio, vedado à utilização de maçarico.

6.1.3.5 – De um modo geral, as barras de aço deverão apresentar suficiente homogeneidade, quanto as suas características geométricas e não apresentar defeitos tais como bolhas, fissuras, esfoliações e corrosão. A contratante poderá solicitar da Contratada, a realização de ensaios de dobramento e tração nos lotes de aço. Os lotes serão aceitos ou rejeitados em função dos resultados dos ensaios comparados às exigências das normas vigentes da ABNT. A ferragem será mantida afastada das formas por meio de pastilhas de concreto.

6.1.4 – CONCRETO (Fck = 20Mpa)

6.1.4.1 - A dosagem do concreto será racional e deverá ser de acordo com a resistência à compressão de 28 dias e conforme especificado no cálculo estrutural.

6.1.4.2 - O amassamento deverá ser mecânico e depois da adição da água não deverá decorrer mais que 60 minutos para o lançamento.

6.1.4.3 - O cimento deverá ser sempre indicado em peso, não se permitindo o seu emprego em frações de saco.

6.1.4.4 - O lançamento do concreto deverá sempre obedecer ao plano de concretagem, devendo-se sempre antes do lançamento limpar e molhar abundantemente as fôrmas. Antes e durante o lançamento do concreto, as plataformas de serviço deverão estar dispostas de modo a não acarretar deslocamento das armaduras.

6.1.4.5 - O adensamento do concreto será feito por meio de vibradores, convenientemente aplicado. Para manter o posicionamento da armadura durante as operações de montagem, lançamento e adensamento do concreto deverão ser utilizados fixadores e espaçadores, a fim de garantir o cobrimento mínimo preconizado no projeto.

6.1.4.6 - A cura dos concretos será processada com particular cuidado, devendo-se conservar as partes expostas, como por exemplo, lajes, permanentemente úmidas e protegidas por meio adequado durante pelo menos 07 (sete) dias, contados do dia do lançamento.

6.1.5 - RETIRADA DE FÔRMAS

6.1.5.1 – As formas serão mantidas até que o concreto tenha adquirido resistência para suportar com segurança o seu peso próprio, as demais cargas atuantes e as superfícies tenham adquirido suficiente dureza para não sofrer danos durante a desforma.

6.1.5.2 - A retirada das fôrmas não deverá ocorrer antes dos seguintes prazos:

a - 03 (três) dias para faces laterais;

b - 14 (quatorze) dias para faces inferiores, deixando-se pontaletes bem cunhados e convenientemente espaçados;

c - 21 (vinte e um) dias para desforma completa, quando autorizada pela FISCALIZAÇÃO.

6.1.6 - REPAROS

6.1.6.1 – As pequenas cavidades, falhas ou imperfeições que eventualmente aparecerem nas superfícies serão reparadas de modo a restabelecer as características do concreto. As rebarbas e saliências que eventualmente ocorrerem serão reparadas. A contratada deverá apresentar o traço e a amostra da argamassa a ser utilizada nos reparos, para



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO-PROAD
PROCESSO Nº 23125.001241/2014-79

cpl@unifap.br (96) 3312-1712

inspeção e aprovação da FISCALIZAÇÃO. Registrando-se graves defeitos, deverá ser ouvido o autor do projeto.

6.1.7 - AGREGADOS

6.1.7.1 – Os agregados, tanto graúdos quanto miúdos, deverão atender às prescrições das Normas da ABNT na sua forma mais recente. Para o agregado graúdo será utilizado o pedregulho natural (seixo) ou a pedra britada. O agregado graúdo será uniforme. O agregado miúdo será utilizado areia natural. Deverá estar isenta de substâncias nocivas à sua utilização, tais como gravetos, matéria orgânica, torrões de argila e outros materiais.

6.1.8 – ENSAIOS DE CONCRETO

6.1.8.1 - Deverão ser retirados corpos de prova, de no mínimo 02 (dois) e de acordo com os métodos preconizados pela ABNT, a cada 3m³ de concreto preparado, cujos resultados, fornecidos por firmas especializadas, serão remetidos à Fiscalização.

6.1.9 - JUNTAS DE DILATAÇÃO

6.1.9.1 - Para a concretagem da estrutura, as juntas serão confeccionadas com placas planas de isopor com 20 mm de espessura.

6.1.9.2 - Após a cura do concreto e retirada das placas de isopor, os espaços das juntas de dilatação deverão ser preenchidos com mangueira plástica de 1" recobertas com uma camada de 2x2 cm de Sikaflex (ou similar) no cor cinza.

6.1.9.3 - O diâmetro exato da mangueira será definido em função da espessura da junta na estrutura de concreto, cuja medida deverá ser tomada no local após a cura do concreto.

6.1.9.4 - A junta de dilatação do prédio deverá receber injeção de material resiliente com capacidade de movimentação 25% com rendimento 240ml/m.

6.1.9.5 - A injeção deverá ocorrer sobre o piso, pilares e laje. A junta não deverá receber massa ou pintura.

VII - INSTALAÇÕES

7.1 - Os projetos executivos de instalações elétricas e hidro-sanitárias serão fornecidos pela CONTRATANTE, estando as respectivas especificações anexadas a estas.

VIII - PAREDES

8.1 - DE ALVENARIA

8.1.1 - Serão executados em tijolos (0,15)m furados de barro cozido e obedecerão as dimensões e alinhamentos indicados no projeto.

8.1.2 - Os tijolos serão assentados com argamassa de cimento, areia e barro, no traço 1: 6: 2.

8.1.3 - Os tijolos serão assentados a cutelo. No sentido horizontal as fiadas serão perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas. As juntas terão a espessura uniforme de 15mm (quinze milímetros), e serão rebaixadas à ponta de colher para melhor aderência.

8.1.4 - Os vãos das portas e janelas, caso não sejam coincidentes com as vigas, levarão vergas de concreto armado.

8.1.5 - As partes de vedação sem função estrutural serão calçadas nas vigas e lajes com tijolos colocados obliquamente. Este respaldo só será executado depois de decorridos 08 (oito) dias da conclusão de cada pano de parede.

8.1.6 - Todos os parapeitos, platibandas e paredes baixas de alvenaria, não calçadas nas partes superiores, terão como respaldo, percintas de concreto armado.

IX - COBERTURA

9.1 - ESTRUTURA

9.1.1 - ESTRUTURA DE MADEIRA

9.1.1.1 - A estrutura das coberturas e mão francesa será executada de acordo com detalhes do projeto.

9.1.1.2 - A madeira a utilizar na cobertura será o angelim vermelho serrada, isenta de nós, rachaduras, empenamentos ou outros defeitos que comprometam a sua resistência e durabilidade.

9.1.1.3 - Toda a estrutura de madeira deverá ser tratada de acordo com o definido no item 9.3.

9.2 - TELHAMENTO

9.2.1 - TELHAS DE BARRO

9.2.1.1 - O telhamento será executado com telhas de barro capa / canal, tipo PLAN.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO-PROAD
PROCESSO Nº 23125.001241/2014-79

cpl@unifap.br (96) 3312-1712

9.2.1.2 - Na sua colocação e fixação deverão ser seguidas todas as normas e recomendações do fabricante, inclusive com a utilização de peças especiais para os arremates, quando necessário.

9.2.1.3 - Na cumeeira serão utilizados capotes que deverão ser encaixados, bem como os beirais das telhas.

9.3 - TRATAMENTO E IMUNIZAÇÃO DA MADEIRA DA COBERTURA E DAS ESQUADRIAS

9.3.1 - Toda a madeira a ser empregada na obra deverá ser de 1ª qualidade, estar seca e ser previamente imunizada contra fungos e insetos.

9.3.2 - O produto, óleo solúvel creosoto (carbolineum) e K-Otrine (à base d'água) e processo (imersão, pulverização e pincelamento) dependerá do estado, ou da utilização que se destina à madeira no prédio.

9.3.3 - Para a madeira trabalhada (forros, esquadrias, molduras, etc.) será empregado imunizante incolor K-Otrine (à base d'água) na proporção indicada pelo fabricante, através de pincelamento ou pulverização conforme recomendações da FISCALIZAÇÃO da obra.

9.4 - PRECAUÇÕES

a - A imunização da madeira, através do método de imersão com Carbolineum não poderá ser realizada dentro de ambientes fechados ou pouco ventilados. Essa madeira quando entrar na obra deverá estar totalmente imunizada e seca.

b - As áreas onde serão colocadas as peças de madeira para secagem serão totalmente protegidas com tabuado de madeira e lona plástica afim de não danificar o meio ambiente.

c - A maioria dos preservativos é altamente tóxico ao homem. Por isso ao se aplicar o produto uma série de medidas de proteção devem ser observadas, tais como:

c.1 - evitar qualquer contato com a pele. Caso isto aconteça deve-se lavar imediatamente o local atingido com água corrente e sabão.

c.2 - usar roupa protetora para todo o corpo, incluindo luvas e máscaras.

c.3 - observar rigorosamente as instruções do fabricante.

9.5 - CERTIFICAÇÃO

9.5.1 - Toda a madeira a ser empregada na obra deverá ser certificada pelos órgãos competentes, sendo comprovada sua certificação através da apresentação da Nota Fiscal de compra.

X - REVESTIMENTO

10.1 - CHAPISCO COMUM

10.1.1 - O chapisco comum será executado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

10.1.2 - Serão chapiscadas todas as alvenarias externas, e todas aquelas que estiverem expostas à umidade, assim como forro de lajes rebocadas e elementos de concreto que não estejam previstos para acabamento aparente.

10.2 - REBOCO PAULISTA

10.2.1 - Será executado com argamassa de cimento, areia e barro, nos traços 1:6:1, para os revestimentos internos, e 1:5:1 para os revestimentos externos e de espessura nunca superior a 2,5 cm.

10.2.2 - O Reboco deverá ser fortemente comprimido contra as superfícies, ser esponjado e apresentar acabamento uniforme, com superfícies planas.

10.2.3 - Serão revestidas com reboco paulista, todas as paredes e tetos, internos ou externos, onde não esteja previsto outro tipo de acabamento, e destinado à pintura.

10.3 - EMBOÇO

10.3.1 - O emboço será executado com argamassa de cimento e areia, nas proporções 1:6.

10.3.2 - O emboço deverá ser fortemente comprimido contra as superfícies, e apresentar acabamento áspero.

10.3.3 - Serão emboçadas todas as superfícies destinadas a receber revestimento em azulejos.

10.4 - AZULEJOS

10.4.1 - O revestimento com azulejo deverá ser executado por profissional devidamente habilitado.

10.4.2 - Todas as peças serão comprovadamente de 1ª qualidade, sendo refugadas todas as que apresentarem defeitos de superfície, coloração, bitola ou empenamento.

10.4.3 - A colocação será feita de modo a serem obtidas juntas de espessura constante, não superior a 3 mm, devendo os azulejos ser assentados com juntas alinhadas no sentido horizontal e vertical.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO-PROAD
PROCESSO Nº 23125.001241/2014-79

cpl@unifap.br (96) 3312-1712

- 10.4.4 – O assentamento dos azulejos será feito sobre o emboço previamente executado, com nata de cimento espalhada na contra-face de cada peça.
- 10.4.5 – O rejuntamento dos azulejos será feito com rejunte impermeável, na mesma cor do azulejo, removendo-se os excessos com estopa.
- 10.4.6 – O revestimento com azulejo será de acordo com as especificações das plantas de execução, assentados até a altura do forro em todas as dependências indicadas em planta.
- 10.4.7 – Como alternativa para o assentamento dos azulejos poderá ser usada cola apropriada para este fim, onde deverão ser seguidas as normas do fabricante e sob controle da FISCALIZAÇÃO.

XI - ESQUADRIAS

11.1 – DE ALUMÍNIO (ANODIZADO COR NATURAL)

- 11.1.1 – As esquadrias de alumínio serão executadas de acordo com especificação do projeto arquitetônico, com perfis da linha 25 para janelas, portas e balancins.
- 11.1.2 – As esquadrias terão acabamento na cor natural.
- 11.1.3 - Os perfis deverão ser compatíveis com as dimensões dos vãos e com a função da esquadria objetivando rigidez do conjunto, durabilidade e menor necessidade de manutenções.
- 11.1.4 - Antes de iniciar a fabricação em série, fornecer e montar na obra um conjunto completo, com todos os acessórios para a aprovação pela FISCALIZAÇÃO, e a critério desta.
- 11.1.5 – As esquadrias de alumínio (portas, janelas e balancins) serão fornecidas com vidro 4mm e deverão obedecer aos detalhes do projeto arquitetônico e orientações da FISCALIZAÇÃO.
- 11.1.6 – Todos os marcos serão em madeira de lei, de acordo com o detalhe fornecido.

XII – VIDROS

12.1 – CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1.1 – Os vidros serão transparentes, lisos, planos e espessura de 4mm, de acordo com o projeto.
- 12.1.2 – O assentamento de lâmina de vidro será feito por pessoal especializado, será sempre utilizado leito elástico e fixado com emprego de baguetes de alumínio e observadas as recomendações do fabricante.
- 12.1.3 – As indicações dos locais de uso dos vidros estão indicados nos projetos e detalhes.
- 12.1.4 – Será assegurada folga de 3 a 5 mm entre vidro e esquadria.
- 12.1.5 – Os vidros não poderão apresentar ondulações ou distorções aparentes, quando examinados a um ângulo superior a 5°.

12.2 – ESPELHOS

- 12.2.1 – Deverão ser fornecidos e colocados espelhos com moldura nos locais indicados e conforme detalhes do projeto.

XIII - FORRO

13.1 - LAJE DE CONCRETO ARMADO

- 13.1.1 – O forro das salas de aula será em concreto armado e terão tratamento em pintura acrílica sobre massa acrílica em sua face inferior.

13.2 – FORRO EM RÉGUAS DE PVC

- 13.2.1 – Os forros em réguas de PVC serão em placas de 618x1243x10mm, cor branco, será aplicado na circulação do prédio. Será colocado em perfil de aço galvanizado.

XIV - PAVIMENTAÇÃO

14.1 - CAMADA IMPERMEABILIZADORA

- 14.1.1 - deverá ser executada em camada de 15cm (quinze centímetros) de espessura, sobre base de aterro apiloado.
- 14.1.2 - Deverá possuir como agregado graúdo o seixo rolado na proporção de 1:3:5 (cimento, areia e seixo), respectivamente.

14.2 - CAMADAS NIVELADORAS (COM 5cm DE ESPESSURA)

- 14.2.1 - Niveladora comum - Deverá servir para pavimentações diversas, a serem executadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, sarrafeada e acabada conforme o tipo de material a receber.
- 14.2.2 - Niveladora com impermeabilizante - Deverá servir de base para os pisos sujeitos a umidade, como é o caso dos pisos de banheiros, devendo ser executada com argamassa de cimento



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO-PROAD
PROCESSO Nº 23125.001241/2014-79

cpl@unifap.br (96) 3312-1712

e areia no traço 1:4 sobre a camada impermeabilizadora acrescida de impermeabilizante do tipo SIKA 1, usado na proporção adequada, possuindo acabamento razoavelmente áspero.

14.3 - KORODUR

14.3.1 - Serão revestidos em KORODUR bem polido na cor indicada em projeto, com juntas plásticas, os pisos das salas e circulações do prédio.

14.3.2 - Serão executados por pessoal especializado seguindo as normas e especificações do fabricante.

14.3.3 - O piso em korodur deverá ficar perfeitamente liso e sem imperfeições.

14.3.4 - O piso depois de concluído deverá ser resinado.

14.4 – SOLEIRA

14.4.1 – As soleiras dos acessos às salas de aula serão em korodur em forma de rampa, de acordo com orientações da Fiscalização.

14.5 – CERÂMICA 30X30cm

14.5.1 - Serão revestidos em cerâmica 30x30cm na cor indicada pela FISCALIZAÇÃO, os pisos dos banheiros masculino e feminino.

14.5.2 – As peças cerâmicas serão cuidadosamente escolhidas no canteiro da obra, sendo rejeitadas todas as peças que apresentarem defeito de superfície, coloração, bitola ou empeno.

14.5.3 – O assentamento das peças se fará segundo a recomendação do fabricante.

14.5.4 – Todos os pisos a pavimentar com cerâmica e que tenham previstos ralos de escoamento, deverão ter caimento mínimo necessário para o escoamento da água. Em atendimento às normas de acessibilidade, o desnível no box do banheiro será executado em rampa com caimento na direção do ralo.

14.5.5 – A colocação das juntas será feita de modo a deixá-las perfeitamente alinhadas com espessura não superior a 3 mm.

14.5.6 – Como alternativa para o assentamento da cerâmica poderá ser utilizada cola apropriada para este fim, onde deverão ser seguidas as normas do fabricante e sob controle da FISCALIZAÇÃO.

XV - TRATAMENTOS

15.1 - DE CONCRETO

15.1.1 - As superfícies em concreto das vigas e pilares deverão ser rebocadas e posteriormente tratadas em pintura acrílica cor concreto sobre massa acrílica.

15.2 – RECOMENDAÇÕES PARA TRATAMENTO

15.2.1 - Todas as superfícies a serem tratadas, depois de adequadamente preparadas para cada tipo de tratamento, deverão ser perfeitamente limpas e lavadas, até que fiquem completamente isentas de poeira, resíduos de argamassa ou madeira, pontas de ferro, rebarbas de concreto e manchas gordurosas.

15.2.2 - As superfícies perfeitamente limpas, deverão receber, de um modo geral, para regularização, dependendo do tipo de tratamento uma argamassa de cimento e areia média no traço 1:3 em volume, com espessura mínima de 2 cm, formando declividade de 0,5 a 2% para escoamento. Todos os cantos e arestas deverão ser arredondados com argamassa.

15.2.3 - A garantia do tratamento deverá ser de no mínimo 5 anos, não se aceitando qualquer infiltração, percolação, gotejamento ou umidade.

15.2.4 - Em qualquer tipo de tratamento, ou necessária à perfeita estanqueidade das obras e serviços, deverão ser seguidas todas as recomendações dos fabricantes, exceto nos casos em que o memorial especifica padrão superior ao do fabricante, possibilitando uma maior segurança, e será sempre executada por firma credenciada pela fabricante.

15.2.5 – Os tratamentos não citadas neste memorial, ou nos projetos, mas presumidamente necessário ao perfeito funcionamento das obras e serviços deverá ser executado.

XVI - RODAPÉS

16.1 - RODAPÉS

16.1.1 - De uma maneira geral serão arrematados com rodapés de korodur, os pisos das dependências cujas paredes sejam revestidas com argamassa para pintura.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO-PROAD
PROCESSO Nº 23125.001241/2014-79

cpl@unifap.br (96) 3312-1712

XVII - PINTURAS

17.1 - CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1.1 - Os serviços serão executados por profissionais de comprovada competência e com produtos preparados industrialmente.
- 17.1.2 - As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas, e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destina.
- 17.1.3 - As superfícies só poderão ser pintadas quando estiverem perfeitamente enxutas e limpas.
- 17.1.4 - Deverão ser observadas todas as instruções para uso, fornecidas pelos respectivos fabricantes de tinta.
- 17.1.5 - Todas as pinturas deverão obedecer aos tipos e cores indicadas em projeto.

17.2 - ACRÍLICA - SOBRE MASSA ACRÍLICA

- 17.2.1 - INTERNAS E EXTERNAS - Serão os locais indicados para receber pintura acrílica (conforme referência do projeto). Deverão ser lixadas, aparelhadas, emassadas (com massa acrílica em duas ou mais demãos), novamente lixadas e pintadas com duas demãos de tinta acrílica de 1ª qualidade, marca CORAL, ou similar aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

17.3 – VERNIZ

- 17.3.1 - Serão envernizadas (com duas demãos) todas as superfícies de madeira aparente, tais como mão francesa, lambrequim e demais peças em madeira.
- 17.3.2 – Todas as superfícies de madeira deverão ser lixadas, aparelhadas, e só após serão envernizadas com duas demãos.

17.4 – PINTURA DO FORRO

17.4.1 - DE CONCRETO ARMADO

- 17.4.1.1 - Os forros em laje de concreto armado terão tratamento em pintura acrílica sobre massa acrílica em sua face inferior.
- 17.4.1.2 - Internamente todas as vigas do forro serão pintadas com tinta acrílica na cor a ser definida pela Fiscalização.

XVIII - FERRAGENS

18.1 - CONDIÇÕES GERAIS

- 18.1.1 - Todas as ferragens para esquadrias serão em latão cromado de 1ª qualidade, conforme especificado nos detalhes e sempre com prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO, e deverão ter perfeitas condições de funcionamento e acabamento.
- 18.1.2 - O assentamento de ferragens será procedido com particular esmero.
- 18.1.3 - Os rebaixos ou encaixes para dobradiças, fechaduras, etc., terão as formas das ferragens, não sendo toleradas folgas que exijam emendas, etc.
- 18.1.4 - Para o assentamento serão empregados parafusos de latão cromado em dimensões correspondentes ao das peças que fixarem.
- 18.1.5 - A localização das ferragens nas esquadrias será medida com precisão, de modo a serem evitadas discrepâncias de posição ou diferenças de nível perceptível à vista.
- 18.1.6 - A localização das fechaduras será determinada nos detalhes ou pela FISCALIZAÇÃO, devendo a princípio haver fechaduras em todas as portas.
- 18.1.7 - As ferragens, principalmente as dobradiças, deverão ser em número suficiente de forma a suportarem com folga o regime de trabalho que venham a ser submetidas.
- 18.1.8 - Para evitar escorrimientos ou salpicaduras de tintas nas ferragens, serão adotadas as precauções de proteção das mesmas.

XIX – EQUIPAMENTOS

19.1 – Deverão ser adquiridos e instalados 12 (doze) aparelhos de ar tipo split de 19.000 BTU's, sendo 02 (dois) para cada sala.

19.2 - GARANTIA

- 19.2.1 - Todos os equipamentos serão de fabricação nacional, com garantia mínima de 12 (doze) meses e deverão possuir selos ISO9001 e INMETRO.
- 19.2.2 – A CONTRATADA deverá repassar para a Universidade, os certificados de garantia referentes aos equipamentos, acompanhados de cópias das notas fiscais da aquisição, bem como declaração/comprovante de utilização de gás ecológico.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO-PROAD
PROCESSO Nº 23125.001241/2014-79

cpl@unifap.br (96) 3312-1712

XX - DIVERSOS

- 20.1 – A placa de inauguração deverá ser em acrílico (0,40 x 0,50)m, com as descrições padronizadas a ser fornecido posteriormente pela FISCALIZAÇÃO.
- 20.2 – Deverá ser construída uma passarela coberta com iluminação, de acordo com o projeto de execução e especificações da passarela. Na iluminação da passarela será instalada uma luminária de 1x40 w em cada vão e comandadas por um relé fotoelétrico em circuito separado tubulado.
- 20.3– Deverá ser fornecido e instalado quadro magnético em laminado melamínico de 1,3mm tipo lousa, cor bege, sobre compensado de 10mm, com moldura em alumínio de 7cm de largura, na dimensão de (4,10x1,30)m. O local do quadro será definido pela FISCALIZAÇÃO.
- 20.4 – Deverá ser fornecido e instalado quadro de aviso, sendo o mesmo em compensado de 15mm revestido com feltro verde e moldura de 7cm em madeira de lei envernizada. O local será definido pela FISCALIZAÇÃO.
- 20.5 – Deverão ser construídas calhas de drenagem nas duas laterais do prédio para recebimento de águas pluviais. Essas calhas receberão seixo rolado graúdo em seu interior com espessura de 10cm, e serão dotadas de tubos de PVC para escoamento da água para a rede de drenagem.
- 20.6 – Deverá ser colocada grade de ferro quadrado em todas as portas, janelas e balancins das salas de aula. As mesmas deverão receber pintura esmalte sintético na cor alumínio.

XXI - LIMPEZA

- 21.1 - Será removido todo o entulho do terreno e prédio, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos e áreas externas.
- 21.2 - Toda a pavimentação, ferragens, etc., serão limpos e lavados conforme a natureza do material, de forma a não serem danificadas outras partes da obra.
- 21.3 - Após a conclusão da obra, alguns componentes provenientes da desmontagem das instalações provisórias deverão ser entregues no almoxarifado da Universidade, de acordo com a indicação da Fiscalização.

XXII – REMOÇÃO DO CANTEIRO

- 22.1 - Terminada a obra, a CONTRATADA deverá providenciar a retirada das instalações do canteiro de obras e serviços e promover a limpeza geral da obra, e de seus complementos.

XXIII - OBSERVAÇÕES FINAIS

23.1 - ENTREGA DA OBRA

- 23.1.1 - Ao proceder a entrega da obra a CONTRATADA deverá estar consciente de que todos os serviços estão perfeitamente concluídos e acabados e que todas as documentações, justificativas e plantas exigidas nestas Especificações estão de acordo com o requisitado e entregues definitivamente à FISCALIZAÇÃO.

23.2 – MODIFICAÇÕES

- 23.2.1 - A eventual necessidade de mudança em itens desta especificação, pela CONTRATADA, deverá ser previamente comunicada à FISCALIZAÇÃO, que estudará o caso e decidirá pela melhor solução do mesmo.

23.3 – COMPLEMENTARIDADE

- 23.3.1 - A eventual falta, nestas Especificações, de itens necessários a total execução da obra, como serviços auxiliares, deverá ser prevista pela CONTRATADA que embutirá em seu orçamento os custos de tal ou tais itens, sendo que a mesma fica obrigada a executar todos os serviços pertinentes à completa execução da obra declarando, quando da entrega do orçamento e da proposta de preços, inteiro conhecimento das Especificações Técnicas e exigências do CONTRATANTE e que aceita todas as condições aqui estabelecidas. Estas especificações estão sujeitas a mudanças feitas pelo CONTRATANTE.

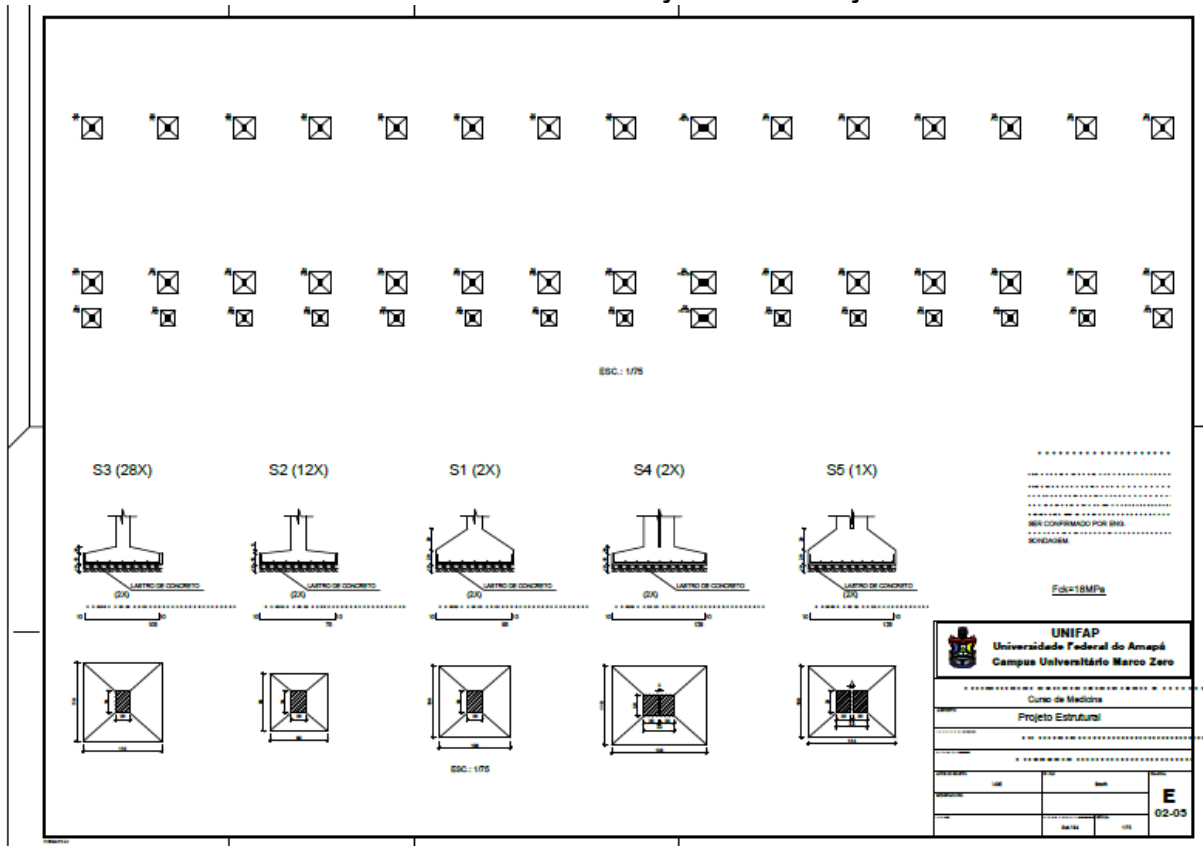
Macapá, 07 de abril de 2014



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO-PROAD
PROCESSO Nº 23125.001241/2014-79

cpl@unifap.br (96) 3312-1712

Anexo XVI- Estrutura -02 Armação das Fundações





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO-PROAD
PROCESSO Nº 23125.001241/2014-79

cpl@unifap.br (96) 3312-1712

Anexo XVIII- Estrutura-04-Armação das vigas do forro e cintamento

The drawing consists of four horizontal sections showing reinforcement details for ceiling and formwork beams. Each section includes a cross-section and a weight table. The weight tables are as follows:

N	Q	U	PESO
1	1	1	1
2	1	1	1
3	1	1	1
4	1	1	1
5	1	1	1
6	1	1	1
7	1	1	1
8	1	1	1
9	1	1	1
10	1	1	1
11	1	1	1
12	1	1	1
13	1	1	1
14	1	1	1
15	1	1	1
16	1	1	1
17	1	1	1
18	1	1	1
19	1	1	1
20	1	1	1
21	1	1	1
22	1	1	1
23	1	1	1
24	1	1	1
25	1	1	1
26	1	1	1
27	1	1	1
28	1	1	1
29	1	1	1
30	1	1	1
31	1	1	1
32	1	1	1
33	1	1	1
34	1	1	1
35	1	1	1
36	1	1	1
37	1	1	1
38	1	1	1
39	1	1	1
40	1	1	1
41	1	1	1
42	1	1	1
43	1	1	1
44	1	1	1
45	1	1	1
46	1	1	1
47	1	1	1
48	1	1	1
49	1	1	1
50	1	1	1
51	1	1	1
52	1	1	1
53	1	1	1
54	1	1	1
55	1	1	1
56	1	1	1
57	1	1	1
58	1	1	1
59	1	1	1
60	1	1	1
61	1	1	1
62	1	1	1
63	1	1	1
64	1	1	1
65	1	1	1
66	1	1	1
67	1	1	1
68	1	1	1
69	1	1	1
70	1	1	1
71	1	1	1
72	1	1	1
73	1	1	1
74	1	1	1
75	1	1	1
76	1	1	1
77	1	1	1
78	1	1	1
79	1	1	1
80	1	1	1
81	1	1	1
82	1	1	1
83	1	1	1
84	1	1	1
85	1	1	1
86	1	1	1
87	1	1	1
88	1	1	1
89	1	1	1
90	1	1	1
91	1	1	1
92	1	1	1
93	1	1	1
94	1	1	1
95	1	1	1
96	1	1	1
97	1	1	1
98	1	1	1
99	1	1	1
100	1	1	1

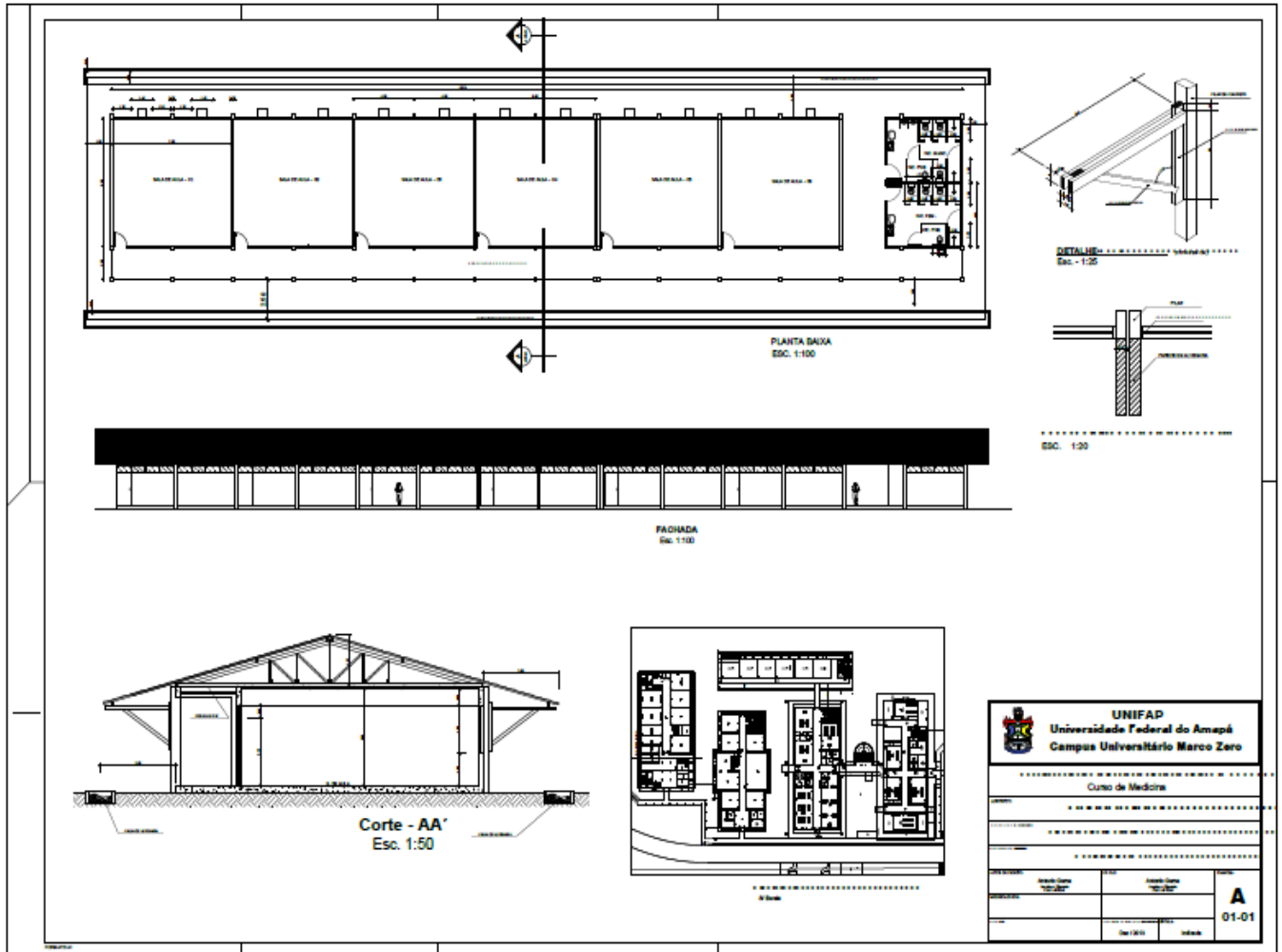
UNIFAP
Universidade Federal do Amapá
Campus Universitário Marco Zero
Curso de Medicina
Projeto Estrutural
E
04-03



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO-PROAD
PROCESSO Nº 23125.001241/2014-79

cpl@unifap.br (96) 3312-1712

Anexo XX- Projeto Arquitetônico do Bloco de Salas de Aula

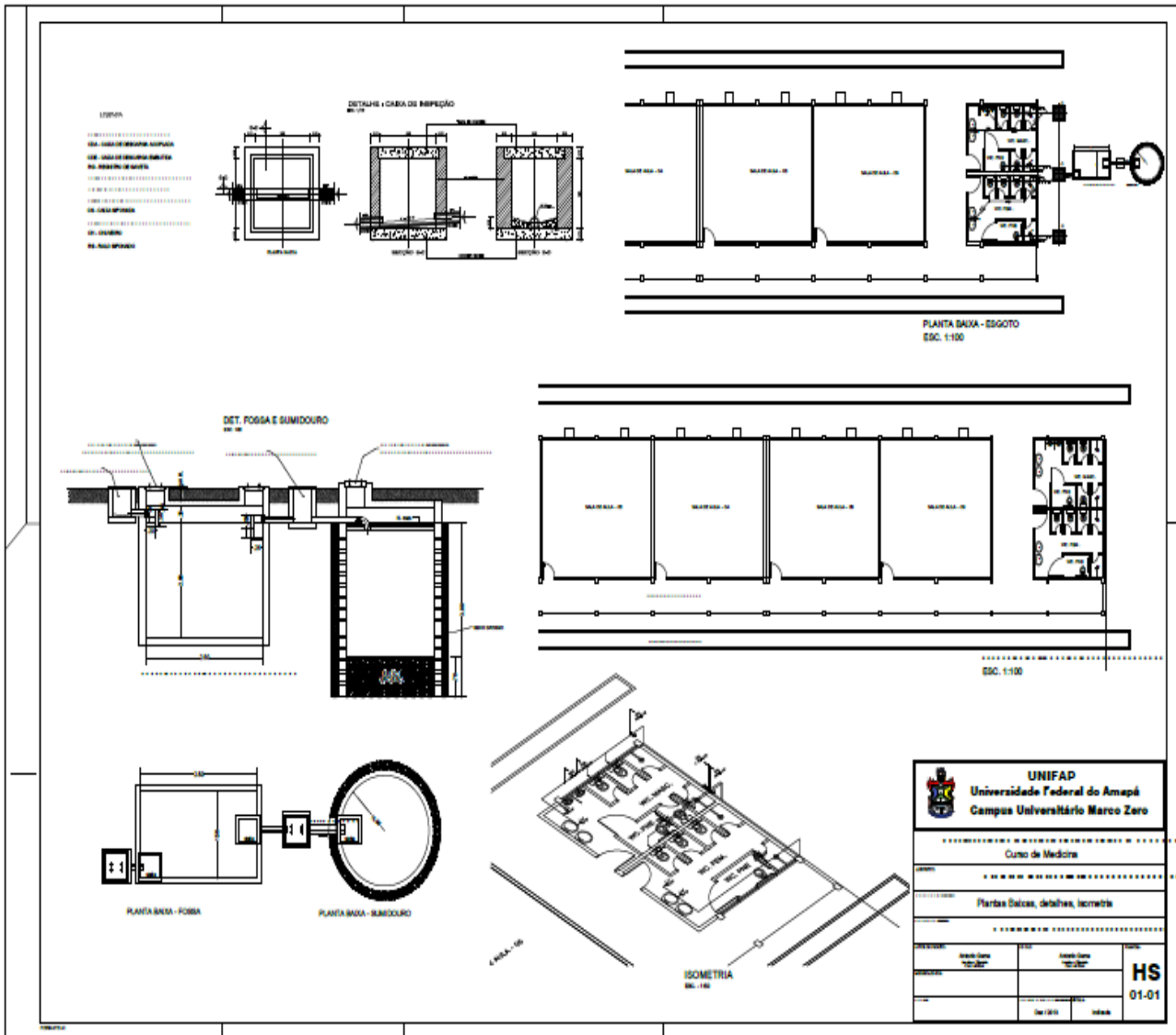




FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO-PROAD
PROCESSO Nº 23125.001241/2014-79

cpl@unifap.br (96) 3312-1712

Anexo XXII- Projeto Hidro-Sanitário do Bloco





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO-PROAD
PROCESSO Nº 23125.001241/2014-79

cpl@unifap.br (96) 3312-1712

Projetos e documentos complementares que fazem parte do edital:

- 1) Anexo X- Orçamento para construção de um bloco de salas de aulas;
- 2) Anexo XI- Cronograma Físico- Financeiro;
- 3) Anexo XII- Memorial Descritivo e Especificações Técnicas para instalação elétricas;
- 4) Anexo XIII- Memorial Descritivo e Especificações Técnicas para instalação hidráulica;
- 5) Anexo XIV- Memorial Descritivo e Especificações para construção do Bloco Salas de Aula;
- 6) Anexo XV- Estrutura-01 Locação de cargas nas fundações e forma de cintamento;
- 7) Anexo XVI- Estrutura -02 Armação das Fundações ;
- 8) Anexo XVII- Estrutura-03 Forma do forro;
- 9) Anexo XVIII- Estrutura-04-Armação da vigas do forro e cintamento;
- 10) Anexo XIX- Estrutura-05- Armação das lajes do forro e armação dos pilares;
- 11) Anexo XX- Projeto Arquitetônico do Bloco de Salas de Aula;
- 12) Anexo XXI- Projeto Elétrico do Bloco;
- 13) Anexo XXII- Projeto Hidro-Sanitário do Bloco;